



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ
SECRETARIA DE FINANÇAS
DIVISÃO DE COMPRAS

Fls. nº: _____

Proc. nº: 7686/2019

Rubrica: _____

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 094/2019

PROCESSO DE COMPRAS Nº: 7686/2019

DATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: 07/10/2019

HORÁRIO: 09:00 HORAS

O Município de Mauá, através do Sr. Secretário de Segurança Alimentar fará realizar na Divisão de Compras, situado na Avenida João Ramalho, 205 – Vila Noêmia – Mauá/SP, CEP 09371- 520, telefone: (11) 4512-7825 licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS COM COTA RESERVADA DE ATÉ 25% DO OBJETO PARA ME/ EPP/ EQUIPARADOS**, do tipo **MENOR PREÇO**, para a aquisição dos produtos descritos no Anexo I deste Edital, para a Prefeitura do Município de Mauá.

O presente Pregão será processado e julgado em conformidade com as Leis Federais n.ºs 8666/93 e 10520/02, a Lei Complementar n.º 123/06 alterada pela Lei Complementar n.º147, de 7 de agosto de 2014, os Decretos Municipais n.º. 6783/05 e 7841/13, com as normas deste instrumento e demais normas legais atinentes à espécie.

Critério de Julgamento: menor preço por **LOTE**.

A Ata de Registro de Preços será gerenciada pela Secretaria de Segurança Alimentar

As despesas serão suportadas pelas respectivas dotações orçamentárias n.º.:

07.07.12.367.0071.2328 – Código Reduzido: 528/2019 – Projeto ativ.: 2328 Rubrica: 3.3.90.30.07.00.00.00 – Recurso: 0005-Transferências e Convenios Federais Vinculados – Aplicação: 20006-Q.E.S.E.

07.07.12.365.0071.2326 – Código Reduzido: 421/2019 – Projeto ativ.: 2326 Rubrica: 3.3.90.30.07.00.00.00 – Recurso: 0005-Transferências e Convenios Federais Vinculados – Aplicação: 20006-Q.E.S.E.

07.07.12.365.0071.2360 – Código Reduzido: 433/2019 – Projeto ativ.: 2360 Rubrica: 3.3.90.30.07.00.00.00 – Recurso: 0005-Transferências e Convenios Federais Vinculados – Aplicação: 20006-Q.E.S.E.

07.07.12.361.0071.2325 – Código Reduzido: 357/2019 – Projeto ativ.: 2325 Rubrica: 3.3.90.30.07.00.00.00 – Recurso: 0005-Transferências e Convenios Federais Vinculados – Aplicação: 20006-Q.E.S.E.

05.05.08.244.0050.2058 – Código Reduzido: 232/2019 – Projeto ativ.: 2058 Rubrica: 3.3.90.30.07.00.00.00 – Recurso: 0005-Transferências e Convenios Federais Vinculados – Aplicação: 51000-FAS – Fundo de Assistência Social – Geral.

05.05.08.243.0051.2268 – Código Reduzido: 197/2019 – Projeto ativ.: 2268 Rubrica: 3.3.90.30.07.00.00.00 – Recurso: 0005-Transferências e Convenios Federais Vinculados – Aplicação: 51000-FAS – Fundo de Assistência Social – Geral.

05.05.08.243.0051.2263 – Código Reduzido: 178/2019 – Projeto ativ.: 2263 Rubrica: 3.3.90.30.07.00.00.00 – Recurso: 0005-Transferências e Convenios Federais Vinculados – Aplicação: 51000-FAS – Fundo de Assistência Social – Geral.

20.20.14.306.0201.2277 – Código Reduzido: 1100/2019 – Projeto ativ.: 2277 Rubrica: 3.3.90.30.07.00.00.00 – Recurso: 0001-Tesouro – Aplicação: 11000-Geral.

Constituem anexos do presente Edital e dele fazem parte integrante os seguintes documentos:

ANEXO I	TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II	MODELO DE DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO
ANEXO III	MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ANEXO IV	MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO
ANEXO V	MODELO DE DECLARAÇÃO REFERENTE O ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO
ANEXO VI	MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
ANEXO VII	MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO
ANEXO VIII	MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE EMPRESA
ANEXO IX	MODELO DE PROPOSTA (COTA PRINCIPAL E COTA RESERVADA)
ANEXO X	TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
ANEXO XI	DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP
ANEXO XII	MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA DE MAUÁ

OBS: O Edital poderá ser consultado, no Departamento. de Compras, sito à Av. João Ramalho, 205, 1º andar – Paço Municipal, Centro, Mauá - SP, no horário das 08:00 às 17:00 horas, e retirado pelo site: www.maua.sp.gov.br, devendo a empresa enviar o comprovante de retirada do edital via e-mail: cpl@maua.sp.gov.br, sob pena de não receber os comunicados, esclarecimentos, entre outros. Maiores informações (11) 4512-7825.

DO OBJETO

1. O presente Pregão tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E SECRETARIAS DO MUNICÍPIO**, conforme especificações e estimativas de consumo constantes do Anexo I.

1.1. O fornecimento deverá ser realizado na forma e condições fixadas no presente instrumento, quando solicitado pela Secretaria constante no preâmbulo, ou para quaisquer outras secretarias do Município que vierem a aderir à Ata de Registro de Preços durante o período de sua vigência.

DO SISTEMA DO REGISTRO DE PREÇOS

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

a) O Sistema de Registro de Preços regula-se pelas normas gerais da Lei Federal n.º. 8666/93, especialmente seu artigo 15, e pelos procedimentos previstos nos Decretos Municipais n.º. 6783/05, 5699/97 e 7273/09 e demais normas complementares.



b) A existência de preços registrados não impede a Administração, sempre que julgar conveniente e oportuno, efetivar as contratações por meio de procedimento licitatório específico ou de contratação direta, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado ao detentor da Ata a preferência em igualdade de condições.

c) O direito de preferência previsto na alínea anterior dar-se-á caso a Administração opte por realizar a aquisição através de licitação específica ou diretamente, nos termos da legislação vigente e o preço encontrado for igual ou superior ao validamente registrado. Nesta hipótese o detentor da Ata de Registro de Preços terá assegurado seu direito à contratação.

d) É vedada a aquisição do produto por valor igual ou superior ao preço registrado, ressalvada a hipótese de esgotamento da capacidade de fornecimento do detentor da ata de registro de preços.

e) Finda a licitação com a adjudicação do objeto, a Secretaria interessada, na condição de órgão gerenciador, fará registrar o preço ofertado pelo(s) licitante(s) vencedor (es) em ata própria.

f) A contratação com o detentor da Ata de Registro de Preços será formalizada pela Secretaria indicada no preâmbulo deste Edital, através de instrumento contratual ou, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro similar, nos termos do art. 62, da Lei Federal nº. 8.666/93.

g) Nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93 será conferida total publicidade aos documentos referidos na alínea anterior.

DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3. Homologada a presente licitação, a Administração convocará o vencedor para lavratura do documento denominado ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ANEXO III que conterá o seguinte:

- Número de ordem em série anual;
- Número da licitação e do procedimento administrativo e sua modalidade;
- Órgãos e unidades integrantes do registro;
- Qualificação do detentor do registro e seu representante legal;
- Descrição do objeto licitado;
- Preços ofertados pelo detentor do registro;
- Prazos, locais de entrega e forma de pagamento, pactuados;
- Número da dotação orçamentária a ser onerada;
- Valor estimado da ata;
- Marca dos produtos.

3.1. A Ata de Registro de Preços será lavrada em 03 (três) vias, devendo uma ser juntada ao processo que lhe deu origem, outra entregue ao detentor da Ata e a terceira para arquivo.

3.1.1. Será fornecida uma cópia da ata para cada um dos órgãos participantes, visando o seu aperfeiçoamento.

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

4. O prazo de validade da ata de registro de preços será de **12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura.

4.1. A expiração do prazo de vigência da ata de registro de preços não implicará na extinção dos ajustes dela decorrentes, ainda em execução.

DA PARTICIPAÇÃO

5. Poderão participar da licitação as interessadas, doravante denominadas Licitantes, que pertencerem ao ramo de atividade pertinente com o objeto desta licitação e que atenderem a todas as exigências deste Edital e de seus Anexos, consoante a forma abaixo:

5.a) Para lotes relativos à **COTA PRINCIPAL** – todos os interessados que atenderem aos requisitos deste Edital;

5.b) Para lotes relativos à **COTA RESERVADA** – somente as empresas enquadradas como microempresas, empresas de pequeno porte e equiparados (artigo 3º e 18-E e seu §3º, ambos da Lei complementar nº 123/06, com a redação dada pela Lei Complementar nº 147/14, observando-se a não ocorrência de quaisquer dos impedimentos do § 4º do artigo 3º de mesma Lei).

5.1. Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, nesta licitação ou participar do contrato dela decorrente, as empresas:

- a) Estejam declaradas inidôneas (art. 87, IV da Lei nº 8.666/93);
- b) Impedidas de licitar e contratar com o Município de Mauá (art.87, III da Lei nº 8.666/93);
- c) Que possuam qualquer outro impedimento legal para tanto;
- d) Que não possuam em seu objeto social, ramo de atividade que seja pertinente ao objeto a ser licitado.
- e) Reunidas em consórcio.

5.2. Poderão participar da licitação os interessados, doravante designados licitantes, que atenderem a todas as exigências deste edital e de seus anexos.



5.3. A empresa licitante **deverá ser representada fisicamente**, por seus sócios ou seus representantes devidamente credenciados em sessão pública, sob pena da licitante não formular lances verbais e interpor recursos.

DO CREDENCIAMENTO PARA MANIFESTAÇÃO NAS SESSÕES

6. Do credenciamento para manifestação nas sessões:

6.1. No dia, hora e local estipulados no presente Edital, os licitantes deverão estar representados por agentes credenciados, com poderes específicos para formular lances verbais, bem como para a prática de todos os atos inerentes ao certame, portando documento pessoal de identificação, documentação comprobatória dos poderes do credenciante, mediante a apresentação dos elementos a que se referem os subitens "6.1.2" e "6.1.3", para credenciamento junto ao pregoeiro.

OBS: O credenciamento será efetuado no prazo estipulado no item 10.26, podendo as empresas participar, desde que estejam presentes até este horário.

6.1.1. O documento de credenciamento deverá ser entregue ao pregoeiro juntamente com a respectiva cédula de identidade ou equivalente, em separado dos envelopes "PROPOSTA" e "DOCUMENTOS".

6.1.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, devendo obrigatoriamente apresentar os dados constantes do Anexo II.

6.1.2.1. O documento de credenciamento deverá vir acompanhado de contrato social ou documento equivalente, que comprove os poderes de quem o está constituindo.

6.1.3. Se a licitante estiver representada por proprietário, sócio, dirigente ou pessoa de condição assemelhada, deverá apresentar documento comprobatório da sua condição, no qual estejam expressos os seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em nome daquela, também acompanhado de documento pessoal de identificação, estando neste caso, dispensado da apresentação do Termo de Credenciamento, objeto do Anexo II.

6.1.4. A inobservância dos termos do subitem 6.1.3 impedirá a licitante de formular lances verbais e interpor recursos.

6.1.5. O documento de identificação do representante legal ou de credenciamento será retido pelo pregoeiro e juntado ao processo licitatório.

6.1.6. Será indeferido o credenciamento sempre que não forem apresentados os documentos necessários à identificação do interessado ou demonstrada sua condição de representante legal do licitante, e dos poderes específicos para prática dos atos do pregão, como dar lances, manifestar a intenção de recorrer, desistir e renunciar a esse direito.

6.1.7. Os interessados em acompanhar as sessões de abertura dos envelopes que não tenham sido credenciados, poderão fazê-lo desde que não interfiram, de modo algum, no bom andamento dos trabalhos.

6.1.8. Nenhum interessado poderá representar mais de uma empresa;

6.1.9. Juntamente com o credenciamento os licitantes deverão entregar a Declaração de Cumprimento dos Requisitos Habilitatórios, objeto do Anexo IV, bem como, declaração de que se encontra enquadrada na condição de pequena empresa nos termos da legislação fiscal e societária, conforme modelo constante no Anexo VIII.

6.1.10. A não apresentação da Declaração de Cumprimento dos Requisitos Habilitatórios não será objeto de desclassificação do licitante, desde que, presente o representante credenciado, o faça, de próprio punho, antes do início dos trabalhos.

6.1.11. **Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:**

6.1.11.1. Apresentar Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº. 123/06 e suas alterações, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo VIII deste edital, e apresentada FORA dos envelopes nº. "01" **PROPOSTA (COTA PRINCIPAL OU COTA RESERVADA)** e nº. "02" **(DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)**.

6.1.12. Finalizada a etapa de credenciamento, o Pregoeiro declarará encerrada esta fase e procederá ao recebimento dos envelopes que deverão conter as propostas comerciais e os documentos de habilitação, em invólucros separados, indevassáveis, lacrados e rubricados no fecho, contendo os dizeres **conforme item 8.1 e 8.2**.

DAS DATAS DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

7. Os interessados em participar do presente Pregão, **deverão comparecer**, no Paço Municipal – Divisão de Compras, 1º andar, com os envelopes **"PROPOSTA (COTA PRINCIPAL OU COTA RESERVADA)"** e **"DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"**, no endereço, data e hora estabelecidos no preâmbulo deste Edital.

7.1. Não será aceita, **em hipótese alguma**, a entrega de envelopes em desacordo com o item anterior.

DO CONTEÚDO DOS ENVELOPES

8. DOS ENVELOPES **"PROPOSTA DE PREÇOS"** E **"DOCUMENTAÇÃO"**

8.1. DO ENVELOPE **"01"** - contendo as propostas da **COTA PRINCIPAL** e da **COTA RESERVADA**, **SEPARADAMENTE**, conforme o enquadramento da empresa, nos termos dos itens **5.a** e **5.b** deste Edital e na forma abaixo estabelecida, e do **ENVELOPE "2"** contendo os Documentos de Habilitação, ambos em invólucros separados, indevassáveis, e devidamente lacrados, contendo os seguintes dizeres em suas faces externas:

ENVELOPE "1"

COTA PRINCIPAL – Participação de empresas de qualquer forma societária.
EDITAL DE PREGÃO Nº 094/2019
PROPOSTA COMERCIAL
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE E RESPECTIVO CNPJ



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ
SECRETARIA DE FINANÇAS
DIVISÃO DE COMPRAS

Fls. nº: _____

Proc. nº: 7686/2019

Rubrica: _____

COTA RESERVADA – Participação somente para microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados.

EDITAL DE PREGÃO Nº 094/2019

PROPOSTA COMERCIAL

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE E RESPECTIVO CNPJ

ENVELOPE “2”

EDITAL DE PREGÃO Nº 094/2019

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE E RESPECTIVO CNPJ

8.2 Não será aceita, em hipótese alguma, a entrega de envelopes em desacordo com o item anterior.

9. DO ENVELOPE “1” (COTA PRINCIPAL OU COTA RESERVADA)

9.1 Proposta Comercial, conforme definida nos Anexo IX, deverá ser apresentada em 1 (uma) via, impressa, com escrita numa só das faces de cada folha, sem emendas, nem rasuras, assinada por seu representante legal, na qual deverão constar de forma clara e precisa os elementos e requisitos mencionados no Anexo I, e que não dificulte a exata compreensão de seu enunciado e contera:

a) A indicação do(s) item (ns) ofertado(s) e respectivas marcas, observadas as exigências estabelecidas neste instrumento, e os respectivos preços unitários e totais de cada **LOTE**, em moeda nacional, expressos em algarismos e por extenso; computados todos os custos básicos diretos, bem como encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto do edital, tais como frete, combustível, embalagens, e demais concernentes à plena execução do objeto durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

b) Número deste Pregão;

c) Razão social, endereço, CNPJ, Inscrição Estadual, telefone e e-mail do licitante;

d) Prazo de entrega dos produtos;

e) Prazo de Pagamento;

f) Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias corridos, contados da entrega dos envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS;

g) Nome e número do Banco, nome e número da agência e número da conta corrente da proponente;

9.1.1 Ao formular a proposta, o licitante deverá, rigorosamente, observar o objeto da licitação e as condições de participação (**COTA PRINCIPAL** ou **COTA RESERVADA**), para os quais pretenda competir no certame.

9.1.2 A proposta comercial deverá ser apresentada consoante os respectivos lotes que o licitante deseja participar, observado o seguinte:

9.1.2.1 As empresas que não se enquadrarem como microempresas, empresas de pequeno porte e equiparados, ou que não se declararem em tal condição, não poderão encaminhar propostas relativas aos lotes **reservados** à participação destas;

9.1.2.2. Nos lotes relativos à ampla participação, poderão ser encaminhadas as propostas por empresas que não se enquadrarem como microempresas, empresas de pequeno porte e equiparados, ou que não se declararem em tal situação, assegurando-se àquelas assim enquadradas ou declaradas, os benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/06, com a redação dada pela Lei Complementar nº 147/14;

9.1.2.3 Será desclassificada a proposta por descumprimento ao disposto no subitem 9.1.2.1, em relação aos lotes em que é **reservado** à participação de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparados;

9.1.3 Os preços ofertados devem ter como referência os praticados no mercado atacadista para pagamento em 30 dias corridos, contados da data do recebimento definitivo do produto pela unidade recebedora;

9.1.4 A licitante deverá apresentar proposta de menor preço para o lote que for participar;

9.1.5 Serão desclassificadas as propostas comerciais que não atenderem às exigências essenciais deste Edital e de seus Anexos, que estejam em desconformidade com o critério indicado no Anexo I, bem como as omissas e as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

9.1.6 Consideram-se exigências essenciais aquelas que não possam ser atendidas, no ato, por simples manifestação de vontade do representante, e aquelas cujo desatendimento, nesse momento, possam representar desrespeito aos princípios da licitação;

9.1.7 Havendo falhas possíveis de serem sanadas, deverá o detentor da proposta ou seu representante credenciado assim fazê-lo, desde que não atrapalhe o andamento dos trabalhos ou atrase o julgamento das propostas.

9.2. **DO ENVELOPE Nº. 02 – DOCUMENTAÇÃO:** O envelope nº. 02 deverá conter a documentação relativa à habilitação, em conformidade com o previsto a seguir:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores;

c) Inscrição do Ato Constitutivo no caso de Sociedades Simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

e) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ
SECRETARIA DE FINANÇAS
DIVISÃO DE COMPRAS

Fls. nº: _____

Proc. nº: 7686/2019

Rubrica: _____

atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação ocorrida no período do ÍNDICE DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO – IPCA, publicado pelo INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICAS – IBGE, ou de outro indicador que o venha substituir. Serão considerados aceitos, como na forma da lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis publicados em Diário Oficial ou publicadas em jornais ou por cópias ou fotocópias extraídas do Livro Diário – devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou outro órgão equivalente – inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento.

e. 1) Serão considerados aceitos, como na forma da lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

e. 1.1) Sociedades regidas pela Lei nº. 6.404/76 (sociedade anônima): publicados em Diário Oficial; ou publicados em jornais de grande circulação; ou por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

e. 1.2) Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA): por fotocópia do livro Diário, inclusive com os termos de abertura e de encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, ou por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

e. 1.3) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei nº. 9.317/96 – Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte “SIMPLES”: por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

e. 1.4) Sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

e.1.5) Caso a escrituração contábil seja na forma eletrônica, deverá estar de acordo com o disposto na Resolução CFC nº 1.299/10 e Instrução Normativa nº 107/08 do DNRC, devendo ser apresentado:

e.1.5. a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis transcritas no Livro Diário Eletrônico, com os respectivos termos de abertura e de encerramento;

e.1.5. b) Comprovante de entrega da Escrituração Contábil Digital ao SPED Contábil (Recibo de Entrega de Livro Digital);

e.1.6. A comprovação de boa situação financeira da empresa será feita de forma objetiva, através de cálculo de índices de balanço apresentado pelo licitante, e assinado por contador devidamente identificado (nome e número do registro profissional), assim como pelo representante legal da licitante, conforme demonstrativo abaixo:

ÍNDICES VALORES ACEITÁVEIS

Liquidez Corrente = $\frac{AC}{PC}$	= > 1,00
Liquidez Geral = $\frac{AC+RLP}{PC+ELP}$	= > 1,00
Índice de Endividamento = $\frac{PC + ELP}{AT}$	= < 0,50

LEGENDA: AC: Ativo Circulante; PC: Passivo Circulante; ELP: Exigível a longo Prazo; RLP: Realizável a longo Prazo; AT: Ativo total.

f) Cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

g) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do interessado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o pedido de inscrição;

h) Os interessados com sede em outro município que tenham filial no Município de Mauá, deverão também comprovar inscrição no Cadastro de Contribuinte deste Município;

i) Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND) **ou** Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CPEND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por ela administrados.

j) Prova de regularidade de Débitos referentes a Tributos Estaduais expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda, através da unidade administrativa da sede da licitante;

k) Prova de regularidade de débitos referentes a tributos Mobiliários em nome da empresa licitante, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda ou Finanças da sede da licitante;

l) Caso a licitante não esteja cadastrada como contribuinte neste município, deverá apresentar declaração firmada pelo representante legal, sob as penas da Lei, do não cadastramento e de que nada deve à Fazenda do Município de Mauá, relativamente aos tributos relacionados com a prestação licitada (anexo XII);

m) Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);

n) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa, nos termos da Lei Federal nº. 12.440/11;

o) Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Concordata, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica,



o.1) Empresas que estejam em recuperação judicial, será exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital;

p) Para fins de qualificação técnica as empresas deverão apresentar atestados de capacidade técnica fornecidos por pessoa de direito público ou privado em nome da licitante, de acordo com o que prevê a súmula nº 24 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, ou seja, em quantidades razoáveis, assim consideradas 50% do quantitativo total de cada lote.

q) Cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, a ser comprovado por meio de Declaração, sob as penas da lei, emitida pelo proponente, conforme modelo constante do Anexo V;

r) A empresa deverá declarar que, no momento da contratação, não está cumprindo pena por inidoneidade, sob as penas da Lei, conforme modelo constante do Anexo VI;

s) A licitante fica obrigada a declarar, sob penalidades cabíveis, a inexistência de fatos impeditivos para habilitação, conforme modelo constante do Anexo VII, que deverá ser em papel timbrado, se possuir;

t) Termo de Vistoria, como comprovante de que a empresa vistoriou os locais de execução e tomou conhecimentos das condições de execução do objeto, conforme descrito no item 3 e seus subitens, constante do tópico "Das Observações e Disposições Gerais, do Termo de Referência – Anexo I do edital;

9.2.1. Os documentos exigidos nas alíneas "i", "j", "k", "m" e "n" acima, poderão ser apresentados também como "Certidão Positiva, com efeito, de Negativa".

9.2.2. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato ou seu substitutivo.

9.2.3. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.2.3.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa;

9.2.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes, nos termos do artigo 4º inciso XXIII, da Lei 10.520/02.

9.2.5. Os documentos a que se refere o item "9.2" poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

9.2.6. Em caso de documento expedido via Internet, a Comissão de Apoio Técnico, obrigatoriamente, verificará a sua veracidade junto ao respectivo Sistema Informatizado;

9.2.7. Os documentos solicitados no item "9.2", quando não constarem a sua validade expressa, serão aceitos pela P.M.M., quando emitidos com antecedência máxima de 180 (cento e oitenta) dias da data de sua emissão.

9.2.8. As empresas com cadastro de fornecedor na Prefeitura do Município de Mauá ficam isentas de apresentar os documentos constantes nas letras "a" a "h" do item 9.2 "Documentação".

DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO

10. São os seguintes os procedimentos a serem adotados para a realização do pregão propriamente dito:

10.1. No dia, hora, e local designados neste edital, os licitantes deverão estar legalmente representados ou por terceiros devidamente credenciados, com poderes específicos para formulação de lances verbais e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame conforme o modelo referencial indicado no Anexo II;

10.2. Recebidos os envelopes, serão abertos os de Proposta Comercial. O Pregoeiro, juntamente com a equipe de apoio, procederá à análise da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital e em seus Anexos, com exceção do preço, desclassificando as incompatíveis.

10.2.1. As propostas Comerciais da **COTA PRINCIPAL** serão analisadas em primeiro lugar. Finalizada a classificação destas, serão analisadas as Propostas Comerciais da **COTA RESERVADA**.

10.2.2. As propostas serão classificadas provisoriamente, em ordem crescente de preços, **por lote**.

10.3. Na hipótese de exigência de amostras, catálogos e/ou outros documentos técnicos, deverão ser observados os requisitos exigidos no Anexo I.

10.4. No curso da sessão, uma vez definida a classificação provisória, o pregoeiro convidará individualmente os licitantes ofertantes de propostas de preços até 10% superiores a menor proposta, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;

10.4.1. Quando não houver, no mínimo, 3 (três) propostas nas condições definidas no subitem anterior, serão consideradas classificadas, para essa fase competitiva, as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três).

10.4.2. No caso de empate entre duas ou mais propostas escritas será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta de lances.

10.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada, de forma sucessiva, em valores distintos, decrescentes e inferiores ao menor valor



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ
SECRETARIA DE FINANÇAS
DIVISÃO DE COMPRAS

Fls. nº: _____

Proc. nº: 7686/2019

Rubrica: _____

ofertado, sempre que o Pregoeiro convidar individualmente, de forma seqüencial, o representante para fazê-lo, a partir da proposta de maior preço até o menor.

- 10.5.1.** A definição sobre quais valores deverão incidir os lances, consta do Anexo I.
- 10.5.2.** Haverá rodadas separadas de lances para cada lote, relativos à **COTA PRINCIPAL** e à **COTA RESERVADA**, iniciando-se pela cota principal.
- 10.6.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da Licitante da fase de lances e na manutenção de seu último preço apresentado, para efeito de ordenação das propostas.
- 10.7.** O encerramento da fase competitiva ocorrerá quando, indagados pelo Pregoeiro, as Licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances, oportunidade em que serão classificadas as propostas.
- 10.8.** Neste momento, em relação à cota principal, deverá o Pregoeiro verificar se há Licitante na condição de pequena empresa e, em caso positivo, indagar a mesma sobre a intenção do exercício das prerrogativas trazidas pela Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores.
- 10.9.** Não serão aceitos lances cujos valores forem iguais ou maiores ao último lance que tenha sido anteriormente ofertado.
- 10.10.** No caso de cota principal, será assegurada às pequenas empresas, como critério de desempate, a preferência de contratação de acordo com o estabelecido no artigo 44 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores.
- 10.10.1.** Entendem-se por empate, situações em que as propostas apresentadas pelas pequenas empresas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à melhor proposta classificada nos termos do subitem 10.7.
- 10.11.** Na hipótese de empate, nos termos da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, será procedido o seguinte:
- 10.11.1.** A pequena empresa mais bem classificada poderá apresentar proposta comercial com valor inferior àquela considerada vencedora da sessão pública, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
- 10.11.2.** A pequena empresa mais bem classificada será convocada para apresentar a nova proposta verbal no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, aplicando-se a regra aos demais licitantes que se enquadrarem na hipótese do subitem 10.10.1.
- 10.12.** Não ocorrendo a contratação na forma do item anterior serão convocadas as remanescentes que se enquadrem como pequena empresa na ordem classificatória, para o exercício dos direitos trazidos pela Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores.
- 10.13.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas pequenas empresas que se encontrem na situação descrita no subitem 10.10.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a oferta.
- 10.14.** Na hipótese de não contratação nos termos previstos a partir do subitem 10.8, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora da sessão pública.
- 10.14.1.** O disposto nos itens anteriores somente se aplicará quando a melhor proposta, superada a fase de lances, não tiver sido apresentada por pequena empresa.
- 10.15.** Não havendo microempresa, empresa de pequeno porte e equiparados vencedora para a **cota reservada**, esta deverá ser adjudicada ao vencedor da **cota principal**.
- 10.15.1.** No caso de recusa do vencedor da cota principal, será dada a oportunidade aos licitantes remanescentes, sucessivamente, desde que aceitem o preço do primeiro colocado.
- 10.16.** Não há impedimento à contratação de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparados na totalidade do objeto.
- 10.17.** Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação da cota reservada deverá ocorrer pelo menor preço ofertado entre as cotas.
- 10.18.** Nos casos em que os lances incidirem sobre valores globais, para cálculo dos preços unitários finais, será concedido à Licitante vencedora o prazo de até 24 horas, para apresentação da proposta readequada, desde que mantido o preço proporcional ao desconto que o sagrou vencedor.
- 10.18.1.** Para o caso da licitante ser vencedora da **COTA PRINCIPAL** e por razões legais ser conferida a ela a **COTA RESERVADA**, deverá ser apresentada no mesmo prazo proposta readequada, inclusive com as quantidades totais.
- 10.18.2.** O não atendimento do prazo ou a não apresentação da proposta fica configurada a desídia do licitante, sujeitando-o às penalidades previstas neste Edital.
- 10.19.** Para o caso de não serem ofertados lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor valor e o preço estimado para a contratação, devendo o Pregoeiro negociar junto ao particular melhores condições para a Administração.
- 10.20.** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade do melhor preço ofertado, comparando-o com o valor indicado na estimativa de preços e procederá à negociação junto ao licitante para obter melhores condições para a Administração e procederá à classificação definitiva das propostas, que será consubstanciada em ata;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ
SECRETARIA DE FINANÇAS
DIVISÃO DE COMPRAS

Fls. nº: _____

Proc. nº: 7686/2019

Rubrica: _____

- 10.21.** Ultrapassada a fase de lances, sem prejuízo do disposto no subitem 10.8 e aceito o preço final proposto, bem como aprovada a eventual amostra, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope “Documentos de Habilitação” da Licitante vencedora, verificando se os documentos apresentados atendem as condições de habilitação fixadas neste Edital e em seus Anexos.
- 10.22.** Caso o preço final não seja aceito ou ocorra a inabilitação da Licitante que tiver apresentado a melhor oferta, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, sem prejuízo do disposto no subitem 10.8 e, estando esta aprovada, fará análise dos documentos necessários à habilitação da Licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todos os termos do Edital e de seus Anexos, sendo a respectiva Licitante declarada vencedora, adjudicando-lhe o objeto da sessão pública.
- 10.23.** Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade da proposta escrita de menor preço com o parâmetro de preço definido no item 11, bem como sua exequibilidade;
- 10.23.1.** Nessas situações, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a Licitante para que seja obtido o melhor preço.
- 10.24.** As propostas classificadas serão estudadas e julgadas pelo Pregoeiro, que encaminhará o processo ao ordenador da despesa da secretaria interessada constante no preâmbulo do edital, prosseguindo-se com os demais atos tendentes à homologação e adjudicação do objeto.
- 10.25.** Os envelopes Documentos de Habilitação das Licitantes que tiveram suas propostas comerciais desclassificadas ou que restaram vencidas na fase de lances, que não forem retirados, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias após a homologação, serão destruídos.
- 10.26.** Todos os documentos da Licitante vencedora, bem como todas as propostas apresentadas, serão colocados à disposição das presentes para livre exame e rubrica, podendo qualquer Licitante manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer.
- 10.27.** Se a Licitante vencedora, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o Contrato, quaisquer que sejam os motivos, será convocada outra Licitante, nos termos do subitem 10.18, para efetivar o Contrato, e assim sucessivamente, configurando-se, neste caso, a hipótese descrita no item 17, aplicando-lhe a penalidade ali imposta.
- 10.28.** Constará da ata os licitantes participantes, os preços oferecidos nas propostas apresentadas, as propostas eventualmente desclassificadas com a respectiva fundamentação, e a ordem de classificação provisória das propostas;
- 10.29.** Declarada encerrada a etapa competitiva, o pregoeiro procederá à classificação definitiva das propostas, que será consubstanciada em ata.
- 10.30.** Constatando-se o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante classificado e habilitado será declarado vencedor.
- 10.31.** Se o licitante desatender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
- 10.32.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentação dos memoriais do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes franqueada vista imediata dos autos;
- 10.33.** Os recursos interpostos e/ou contrarrazões **deverão ser protocolados na Divisão de Compras**, das 08:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira;
- 10.33.1.** O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 10.34.** A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante conforme previsto no subitem “10.32” importará na decadência do direito de recurso e a adjudicação do(s) objeto(s) licitado(s) pelo pregoeiro ao vencedor.
- 10.35.** Decididos, quando for o caso, os recursos, o pregoeiro declarará o vencedor da licitação, encaminhando os autos do processo à autoridade competente para homologação do certame, adjudicação do objeto e convocação do licitante vencedor para assinatura do Registro de Preços;
- 10.36.** Quando o licitante vencedor da ata de registro de preços, convocado dentro do prazo de validade da proposta, recusar-se a assiná-la ou não apresentar situação regular no ato de assinatura desta, poderá ser convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o ajuste, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;
- 10.37.** Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação dos licitantes desclassificados e dos classificados não declarados vencedores permanecerão sob custódia da Administração, até expirar a data de validade das propostas;
- 10.38.** Decorrido o prazo estabelecido no subitem antecedente, as licitantes deverão, mediante requerimento próprio, retirar os envelopes, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após o qual os mesmos serão eliminados;
- 10.39.** Serão inabilitadas as licitantes que apresentarem documentação incompleta ou com borrões, rasuras em partes essenciais, e desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais do edital;
- 10.40.** Nas situações previstas nos subitens “10.31” e “10.36”, o pregoeiro negociará diretamente com o proponente para que seja obtido o melhor preço.

DO JULGAMENTO

- 11.** O julgamento do certame se dará pelo critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**.



DA HOMOLOGAÇÃO

12. A homologação do presente certame compete ao Ordenador da Despesa da Secretaria Interessada, de acordo com Decreto nº. 7841/13, o que ocorrerá logo após o julgamento e após o decurso dos prazos recursais ou a decisão dos recursos eventualmente interpostos.

12.1. A homologação do resultado desta licitação não obriga a Administração a aquisição do objeto licitado.

RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13. Além do recurso administrativo já referido neste Edital, dos atos administrativos decorrentes do processamento desta licitação caberão os recursos previstos pelo Decreto Municipal nº. 6783/05 e pela Lei Federal nº. 8.666/93 observados os procedimentos aqui previstos.

DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14. CONDIÇÕES GERAIS:

14.1 Encerrados os trabalhos deste Pregão, deverá ser firmada na Divisão de Compras (Setor de Contratos) a Ata de Registro de Preços, entre o Município de Mauá, através da Secretaria de Segurança Alimentar e o detentor da ata, nos termos e condições deste Edital e cuja minuta é parte integrante do presente instrumento, ANEXO III.

14.2. Será vedada a contratação de empresas quando:

14.2.1. Estejam declaradas inidôneas (art. 87,IV da Lei nº 8.666/93);

14.2.2 Impedidas de licitar e contratar com o Município de Mauá (art.87, III da Lei nº 8.666/93);

14.3. A ata de registro de preços deverá ser firmada por representante legal da empresa vencedora do certame ou por procurador com poderes para tal, mediante comprovação através de contrato social ou instrumento equivalente e procuração, respectivamente, juntamente com cópia de cédula de identidade do signatário;

14.4. O vencedor convocado terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento da comunicação, via e-mail, para assinar a ata de registro de preços e a entrega deverá ser conforme condições estabelecidas no Anexo I;

14.5. Caso algum produto de uma determinada marca, tenha a sua comercialização suspensa pelos órgãos oficiais ou deixe de apresentar suas qualidades iniciais, deverá ser apresentado novo produto com as mesmas características e especificações e condições contratuais iniciais, para prévia autorização de substituição;

14.6. Local de entrega: conforme condições estabelecidas no Anexo I;

14.7. A recusa injustificada do vencedor em atender o disposto na alínea anterior caracterizará descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-o à multa prevista no item "17" deste Edital, sem prejuízo das demais sanções legais;

14.8. Na ocorrência da hipótese prevista na alínea anterior aplicar-se-á o disposto no subitem "10.24";

14.9. Os produtos deverão ser entregues de acordo com os padrões de acondicionamento, manuseio, transporte, observadas as regras específicas fixadas no presente edital e na Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente;

14.10. Os produtos serão recebidos provisoriamente, sendo liberado o canhoto de recebimento. Dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a entrega, será verificada a conformidade do produto com as especificações, quantidades e preço correspondentes;

14.11. A aceitação definitiva dar-se-á em até 48 (quarenta e oito) horas, quando a Nota Fiscal será atestada por servidor/comissão devidamente credenciado para este fim;

14.12. Caso os produtos apresentem irregularidades, especificações incorretas ou estejam fora dos padrões determinados, a unidade recebedora os devolverá para regularização no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. O atraso na substituição dos mesmos acarretará a suspensão dos pagamentos, além das penalidades previstas no edital;

14.13. Não será admitida a entrega dos produtos pelo detentor da ata de registro de preços sem que este esteja de posse da Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente;

14.14. Nos termos do artigo 54, da Lei Federal nº. 8.666/93 e pelos Decretos Municipais nº. 5699/97, 6783/05 e 7273/09, a Ata de Registro de Preços rege-se pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado;

14.15. Durante a execução do ajuste os locais de entrega poderão ser alterados, excluídos e/ou acrescidos de novos outros sempre no Município de Mauá;

14.16. Se, por ocasião da formalização da ata de registro de preços, as certidões de regularidade de débito do adjudicatário perante o Sistema de Segurança Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, esta Prefeitura verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção de tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;

14.16.1. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 14.16, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazo de validade em vigência, sob pena da contratação não se realizar;

14.17. Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar previamente a assinatura da ata de registro de preços ou instrumento equivalente, a regularidade fiscal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital,



14.17.1. Não ocorrendo a regularização prevista no subitem anterior, retomar-se-ão os procedimentos relativos a esta licitação, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas propostas de preços se encontrem no intervalo estabelecido no subitem "10.15.1".

14.17.2. Na hipótese de nenhuma microempresa e empresa de pequeno porte atender aos requisitos deste edital, será convocada outra empresa na ordem de classificação das ofertas, com vistas à contratação;

14.18. Quando o adjudicatário convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 14.16, ou se recusar a assinar a ata de registro de preço, será convocado outro licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente, com vistas à assinatura de registro de preços;

14.19 Os preços registrados não sofrerão reajuste pelo período da contratação, conforme legislação federal em vigor.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15. Os pagamentos serão efetuados através de crédito em conta corrente da empresa, em 30 (trinta) dias corridos, contados da data do atesto da nota fiscal e/ou do recebimento definitivo dos produtos pela unidade de destino dos mesmos, mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/comissão encarregada do recebimento. É facultado à PREFEITURA efetuar os pagamentos através de depósito bancário, ficando o detentor da Ata de Registro de Preços obrigado a fornecer o nome do Banco e respectivo número da conta bancária. O atraso no pagamento, pela falta dessas informações será considerado de responsabilidade do fornecedor.

15.1. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte do detentor da ata de registro de preços, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

15.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para regularização, e seu vencimento ocorrerá a partir da data de sua validação.

15.3. Não serão autorizadas antecipações de pagamento de qualquer espécie.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16. O preço registrado será cancelado quando se mantiver incompatível ao praticado no mercado, observada as regras estabelecidas pelos Decretos Municipais nºs. 5.699/97 e 7.273/09;

16.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei nº. 8.666, de 23 de junho de 1993, observadas as regras específicas estabelecidas pelos Decretos Municipais nºs. 5.699/97 e 7.273/09.

16.2 Compete à Secretaria Gestora da Ata decidir acerca do cancelamento do registro de preços e/ou da rescisão da ata de registro de preços.

DAS PENALIDADES

17. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inadequado ou fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, estará sujeito à aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme previsto no artigo 7º da Lei nº. 10.520/02, observados os procedimentos contidos no Decreto Municipal nº. 6783/05, sem prejuízo das multas previstas em edital, na ata de registro de preços e nas demais cominações legais.

18. Pela injustificada inexecução parcial ou total do objeto deste, serão aplicadas à CONTRATADA, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da rescisão contratual.

18.1. Advertência;

18.2. Multa:

a) Multa pela recusa da CONTRATADA em aceitar o pedido de fornecimento sem a devida justificativa aceita pelo CONTRATANTE, no valor equivalente a 20% do valor adjudicado;

b) Multa pela inexecução parcial da ata de registro de preços, no valor equivalente a 10% sobre a parcela inexecutada, podendo o CONTRATANTE autorizar a continuação do mesmo;

c) Multa pela inexecução total da ata de registro de preços no valor equivalente a 20% sobre o valor da ata de registro de preços;

d) Multa no valor equivalente a 10% do valor total da ata de registro de preços se o produto for de má qualidade ou em desacordo com as especificações propostas e aceitas pelo CONTRATANTE;

e) Multa por atraso na entrega no valor equivalente a 0,5% do valor total da nota de empenho, para cada dia de atraso, não podendo ultrapassar a 20%;

18.3. Suspensão temporária de participar em licitação impedimento de contratar com a administração, conforme o disposto artigo 7º da Lei federal nº.10.520/02, observados os procedimentos contidos no Decreto municipal nº. 6783/05;

18.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior;

19. As multas são independentes entre si. A aplicação de uma não exclui a das outras, bem como das demais penalidades previstas em lei.

20. O valor das multas aplicadas poderá ser deduzido do pagamento da nota fiscal ou de garantia prestada nos termos do Artigo 56, da Lei Federal nº. 8.666/93, se não houver recurso ou se o mesmo estiver definitivamente denegado.



20.1. Caso não haja nota fiscal pendente de pagamento ou prestação de garantia, a empresa será notificada a efetuar o pagamento administrativamente, ou, havendo resistência, a cobrança dar-se-á judicialmente.

21. De acordo com a legislação federal em vigor, a empresa deverá cumprir integralmente o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, que veda a participação nesta Licitação de empresas que empreguem, para fins de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos. A constatação, a qualquer tempo, do uso de mão de obra infantil pela licitante que vier a ser contratada ensejará a rescisão da ata de registro de preços, sem qualquer ônus para a P.M.M.

22. Perda da garantia oferecida, se houver, em caso de culpa pela rescisão contratual.

23. Constatada a inexecução contratual ou a hipótese do subitem 13, será a contratada intimada da intenção da Prefeitura quanto a aplicação da penalidade, concedendo-se prazo para interposição de defesa prévia, nos termos do artigo 87, §2º e §3º da Lei nº. 8.666/93.

24. Não sendo apresentada a defesa prévia pela contratada, ou havendo o indeferimento da mesma quando interposta, a Prefeitura providenciará a notificação da contratada quanto a aplicação da penalidade, abrindo-se prazo para interposição de recurso administrativo, nos termos do art. 19, I, "f" da Lei nº. 8.666/93.

25. Além das expressas do Edital, poderão ser interpostas outras penalidades previstas no artigo 7º da Lei Federal 10.520/02 e nos artigos 87 e 88 da Lei Federal nº. 8.666/93, conforme a gradação da falta cometida.

26. A inexecução total ou parcial da ata de registro de preços poderá ensejar sua rescisão, nos casos enumerados no artigo 78, no modo previsto pelo artigo 79, com as consequências previstas no artigo 80, todos da Lei Federal nº. 8.666/93.

27. A Contratada estará sujeita ainda, às penalidades descritas no artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93.

DA RESCISÃO CONTRATUAL

28. A presente ata de registro de preços poderá ser rescindida: a) unilateralmente, nas hipóteses previstas no artigo 78, incisos I a XII e XVII, da lei federal nº. 8666/93; b) amigavelmente, por acordo entre as partes; c) judicial nos termos da legislação.

29. Nos casos de rescisão administrativa, ficam asseguradas ao contratante as prerrogativas previstas nos incisos I a IV, do artigo 80, da lei supracitada.

DISPOSIÇÕES GERAIS

30. O detentor da Ata de Registro de Preços fica obrigado durante sua vigência, a atender a todos os pedidos de fornecimento efetuados;

31. Será pago o preço vigente na data em que a Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente for entregue ao detentor da ata de registro de preços, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante, ou de qualquer revisão de preço deferida nesse intervalo de tempo.

32. A recusa do detentor da ata de registro de preços em receber o pedido no prazo estipulado no item "14", caracterizará inexecução total e acarretará a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

33. O detentor da ata de registro de preços deverá comunicar ao Município toda e qualquer alteração de dados cadastrais para atualização.

34. O presente pregão poderá ser anulado ou revogado, sempre mediante despacho motivado, sem que caiba a qualquer licitante direito à indenização.

35. As quantidades indicadas no presente Edital são estimadas e servem como mera referência, podendo a Administração aumentá-las observado o limite de 25% (vinte e cinco por cento) estabelecido em lei, de acordo com sua necessidade ou no caso da adesão de outras unidades à Ata de Registro de Preços.

36. Decairá do direito de solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente Edital o interessado que não se manifestar até o 2º (segundo) dia útil anterior à data da sessão do pregão, o que caracterizará aceitação de todos os seus termos e condições. Qualquer manifestação posterior que venham a apontar falha ou irregularidades que o viciariam não terá efeito de recurso perante a Administração.

37. A impugnação feita tempestivamente não impedirá o interessado de participar do processo licitatório.

38. As despesas serão suportadas pelas dotações orçamentárias indicadas na Ata de Registro de Preços constante do Anexo III, para o exercício vigente e para o exercício posterior.

39. O aperfeiçoamento da Ata de registro de preços é condicionado à existência de recursos suficientes para suportar as despesas pretendidas;

40. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto licitado, a associação do detentor da ata de registro de preços com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem expressa anuência do Município.

41. A tolerância do Município com qualquer atraso ou inadimplência por parte do detentor da Ata de Registro de Preços não importará de forma alguma em alteração contratual ou novação.

42. É facultada ao pregoeiro ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

43. O presente Edital, seus anexos e a proposta vencedora farão parte integrante da Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

44. **IMPUGNAÇÕES** ao Edital só serão aceitas por escrito e protocoladas na Divisão de Compras, acompanhadas de cópia do contrato social, e/ou procuração que comprove poderes a quem esteja assinando o documento, das 08:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis antes da data marcada para recebimento das propostas, **não serão aceitas impugnações enviadas por e-mail e via correio.**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ
SECRETARIA DE FINANÇAS
DIVISÃO DE COMPRAS

Fls. nº: _____

Proc. nº: 7686/2019

Rubrica: _____

45. QUESTIONAMENTOS a serem feitos sobre este edital só serão aceitos por escrito e desde que encaminhados à Divisão de Compras, no horário das 08:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis antes da data marcada para recebimento das propostas.

46. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

47. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

48. Não havendo expediente na data designada para a realização da sessão pública, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja decisão e comunicação do pregoeiro em contrário.

49. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da Prefeitura.

50. Os servidores que integram a Comissão de Pregão foi constituída pela Portaria nº. 11.186 de 21/01/2019 e 11.216 de 25/03/2019.

51. As partes elegerão o Foro da Comarca de Mauá para qualquer procedimento administrativo ou judicial decorrente do processamento desta licitação e do descumprimento da ata de registro de preços dela originado.

52. Este edital contém as condições gerais do procedimento licitatório que em conjunto com os elementos específicos, contidos nos Anexos que o integram, regerão a licitação e a contratação específica.

Mauá, 23 de Setembro de 2019.

Arina Gonçalves Santana Fonseca

Diretor da Divisão de Compras

Secretaria de Finanças



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ
SECRETARIA DE FINANÇAS
DIVISÃO DE COMPRAS

Fls. nº: _____

Proc. nº: 7686/2019

Rubrica: _____

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: O presente Pregão tem como objeto o Registro de Preços para FORNECIMENTO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.

O Objeto desta licitação divide-se em lotes, na forma abaixo:

LOTE 1 A – COTA PRINCIPAL – HORTIFRUTIGRANJEIROS IN NATURA – FRUTAS				
Item	Descrição	Unid.	Quant. Estimada/Mês	Quantidade Estimada Anual
1	Abacate (margarida, fortuna, brenda, quintal – boca 11 e 12)	kg	259,5	3120
2	Abacaxi (pérola, havaí – Classe A graúdo, tipo 8 ou 10)	kg	949	11388
3	Banana nanica climatizada (primeira)	kg	5371	64452
4	Caqui (rama forte B)	kg	972	11664
5	Carambola (doce)	kg	779	9348
6	Goiaba (vermelha 18 frutos)	kg	2343	28116
7	Laranja (lima, classe A)	kg	275	3300
8	Maçã nacional (gala e fuji, 150 a 180)	kg	6097	73164
9	Mamão (havaí tipo 18 / formosa classe A, tipo 5 a 9)	kg	2701	32412
10	Manga (palmer e hadem, tipo 9 frutos)	kg	285	3420
11	Melancia (comum, redonda/comprida, média, de 7 a 10 quilos)	kg	5341	64092
12	Melão (amarelo 12/14 frutos)	kg	2304	27648
13	Morango (comum, camino real)	kg	240	2880
14	Pêra (D'Anjou, William's, Packham's, Rocha, classe B)	kg	2700	32400
15	Tangerina (ponkan, 11/12 dz, B)	kg	964	11568
16	Uva (Thompson, Crimson, centenial, festival, sem semente)	kg	931	11172

LOTE 1 B – COTA RESERVADA – HORTIFRUTIGRANJEIROS IN NATURA – FRUTAS				
Item	Descrição	Unid.	Quant. Estimada/Mês	Quantidade Estimada Anual
1	Abacate (margarida, fortuna, brenda, quintal – boca 11 e 12)	kg	86	1032
2	Abacaxi (pérola, havaí – Classe A graúdo, tipo 8 ou 10)	kg	316	3792
3	Banana nanica climatizada (primeira)	kg	1790	21480
4	Caqui (rama forte B)	kg	323	3876
5	Carambola (doce)	kg	259	3108
6	Goiaba (vermelha 18 frutos)	kg	780	9360
7	Laranja (lima, classe A)	kg	91	1092
8	Maçã nacional (gala e fuji, 150 a 180)	kg	2032	24384
9	Mamão (havaí tipo 18 / formosa classe A, tipo 5 a 9)	kg	900	10800
10	Manga (palmer e hadem, tipo 9 frutos)	kg	95	1140
11	Melancia (comum, redonda/comprida, média, de 7 a 10 quilos)	kg	1780	21360
12	Melão (amarelo 12/14 frutos)	kg	767	9204
13	Morango (comum, camino real)	kg	80	960
14	Pêra (D'Anjou, William's, Packham's, Rocha, classe B)	kg	900	10800
15	Tangerina (ponkan, 11/12 dz, B)	kg	321	3852
16	Uva (Thompson, Crimson, centenial, festival, sem semente)	kg	310	3720



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ
SECRETARIA DE FINANÇAS
DIVISÃO DE COMPRAS

Fls. nº: _____

Proc. nº: 7686/2019

Rubrica: _____

LOTE 2A – COTA PRINCIPAL – HORTIFRUTIGRANJEIROS IN NATURA – HORTALIÇAS

Item	Descrição	Unid.	Quant. Estimada/Mês	Quantidade Estimada Anual
1	Abóbora japonesa	kg	375	4500
2	Abóbora (paulista)	kg	441	5292
3	Abobrinha (brasileira, italiana, extra A)	kg	580	6960
4	Acelga (extra)	kg	274	3288
5	Agrião comum (extra)	kg	282	3384
6	Alface (crespa, lisa, extra)	kg	435	5220
7	Almeirão (extra)	kg	284	3408
8	Batata (lavada, especial)	kg	693	8316
9	Batata doce (rosada, extra A)	kg	359	4308
10	Berinjela (comum, extra A)	kg	268	3216
11	Beterraba (extra A)	kg	285	3420
12	Brócolis (ninja)	kg	356	4272
13	Cará (extra A)	kg	339	4068
14	Catalonha	kg	225	2700
15	Cenoura (extra AA)	kg	376	4512
16	Chuchu (extra AA)	kg	356	4272
17	Couve (manteiga, extra)	kg	277	3324
18	Couve-flor (branco, extra)	kg	357	4284
19	Ervilha torta (ou de vagem, extra AA)	kg	199	2388
20	Escarola (lisa, extra)	kg	274	3288
21	Espinafre (extra)	kg	276	3212
22	Mostarda	kg	225	2700
23	Pepino (comum, extra A)	kg	282	3384
24	Pimentão (amarelo, vermelho, extra AA)	kg	177	2124
25	Quiabo (liso, extra A)	kg	191	2292
26	Rabanete (redondo, extra)	kg	191	2292
27	Repolho (verde, liso extra)	kg	363	4356
28	Repolho roxo (extra)	kg	185	2220
29	Rúcula (da terra)	kg	221	2652
30	Tomate cereja (grupo mini, extra AA)	kg	267	3204
31	Tomate (achatado – carmen; oblongo – débora, santa cruz; extra A)	kg	442	5304
32	Vagem (macarrão, extra A)	kg	283	3396

LOTE 2B – COTA RESERVADA – HORTIFRUTIGRANJEIROS IN NATURA – HORTALIÇAS

Item	Descrição	Unid.	Quant. Estimada/Mês	Quantidade Estimada Anual
1	Abóbora japonesa	kg	125	1500
2	Abóbora (paulista)	kg	146	1752
3	Abobrinha (brasileira, italiana, extra A)	kg	193	2316
4	Acelga (extra)	kg	91	1092
5	Agrião comum (extra)	kg	94	1128
6	Alface (crespa, lisa, extra)	kg	145	1740
7	Almeirão (extra)	kg	94	1128



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ
SECRETARIA DE FINANÇAS
DIVISÃO DE COMPRAS

Fls. nº: _____

Proc. nº: 7686/2019

Rubrica: _____

8	Batata (lavada, especial)	kg	230	2760
9	Batata doce (rosada, extra A)	kg	119	1428
10	Berinjela (comum, extra A)	kg	89	1068
11	Beterraba (extra A)	kg	94	1128
12	Brócolis (ninja)	kg	118	1416
13	Cará (extra A)	kg	112	1344
14	Catalonha	kg	75	900
15	Cenoura (extra AA)	kg	125	1500
16	Chuchu (extra AA)	kg	118	1416
17	Couve (manteiga, extra)	kg	92	1104
18	Couve-flor (branco, extra)	kg	120	1440
19	Ervilha torta (ou de vagem, extra AA)	kg	66	792
20	Escarola (lisa, extra)	kg	91	1092
21	Espinafre (extra)	kg	91	1092
22	Mostarda	kg	75	900
23	Pepino (comum, extra A)	kg	94	1128
24	Pimentão (amarelo, vermelho, extra AA)	kg	59	708
25	Quiabo (liso, extra A)	kg	63	756
26	Rabanete (redondo, extra)	kg	63	756
27	Repolho (verde, liso extra)	kg	121	1452
28	Repolho roxo (extra)	kg	61	732
29	Rúcula (da terra)	kg	73	876
30	Tomate cereja (grupo mini, extra AA)	kg	89	1068
31	Tomate (achatado – carmen; oblongo – débora, santa cruz; extra A)	kg	147	1764
32	Vagem (macarrão, extra A)	kg	94	1128

LOTE 3A – COTA PRINCIPAL – HORTIFRUTIGRANJEIROS IN NATURA – OVOS

Item	Descrição	Unid.	Quant. Estimada/Mês	Quantidade Estimada Anual
1	Ovos (Branco, grande embalado) – Bandeja contendo 2,5 dúzias (30 unidades de ovos)	bandeja	579	6948

LOTE 3B – COTA RESERVADA – HORTIFRUTIGRANJEIROS IN NATURA – OVOS

Item	Descrição	Unid.	Quant. Estimada/Mês	Quantidade Estimada Anual
1	Ovos (Branco, grande embalado) – Bandeja contendo 2,5 dúzias (30 unidades de ovos)	bandeja	193	2316

LOTE 4A – COTA PRINCIPAL – HORTIFRUTIGRANJEIROS PROCESSADOS

Item	Descrição	Unid.	Quant. Estimada/Mês	Quantidade Estimada Anual
1	Alho higienizado e descascado	kg	495	5940
2	Cebola descascada e picada	kg	696	8352
3	Inhame descascado e picado	kg	274	3288
4	Mandioca descascada e picada	kg	588	7056
5	Mandioquinha descascada e picada	kg	587	7044



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ
SECRETARIA DE FINANÇAS
DIVISÃO DE COMPRAS

Fls. nº: _____

Proc. nº: 7686/2019

Rubrica: _____

6	Milho verde extra descascado	kg	1088	13056
7	Salsinha higienizada e picada	kg	275	3300

LOTE 4B – COTA RESERVADA - HORTIFRUTIGRANJEIROS PROCESSADOS

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Quantidade
			Estimada/Mês	Estimada Anual
1	Alho higienizado e descascado	kg	164	1968
2	Cebola descascada e picada	kg	232	2784
3	Inhame descascado e picado	kg	91	1092
4	Mandioca descascada e picada	kg	195	2340
5	Mandioquinha descascada e picada	kg	195	2340
6	Milho verde descascado	kg	362	4344
7	Salsinha higienizada e picada	kg	91	1092

REDUÇÃO MÍNIMA PARA LANCE = O LANCE MÍNIMO PARA O ITEM/LOTE: SERÁ DE 0,5% (MEIO POR CENTO) QUE INCIDIRÁ SOBRE O MENOR VALOR DENTRE AS PROPOSTAS APRESENTADAS, E ASSIM, SUCESSIVAMENTE

ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DOS PRODUTOS – HORTIFRUTIGRANJEIROS

LOTE 1 – HORTIFRUTIGRANJEIROS – FRUTAS

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Fruta é o produto procedente da frutificação de uma planta sã, destinado ao consumo, "in natura". O produto é designado, simplesmente, por seus nomes comuns, exemplos: "banana", "laranja", "pêssego".

Compreenderá as seguintes frutas: abacate, abacaxi, banana nanica, caqui, goiaba, laranja Lima, maçã, mamão, manga, melancia, melão, morango, pêra, tangerina e uva.

2. CARACTERÍSTICAS DOS PRODUTOS

2.1 Características gerais: as frutas próprias para o consumo devem ser procedentes de espécimes vegetais genuínos e são, frescas; terem atingido o grau máximo ao tamanho, aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedades; apresentarem grau de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato; serem colhidas cuidadosamente e não estarem golpeadas ou danificadas por quaisquer lesões de origem física ou mecânica que afetem a sua aparência; a polpa e o pedúnculo, quando os houver, devem se apresentar intactos e firme; não conterem substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca; estarem isentos de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos; estarem livres de resíduos de fertilizantes; demais determinações dos Boletins CEAGESP e programa Hortiescolha (Centro de Qualidade em Horticultura da Companhia de Entrepostos e Armazéns Gerais do Estado de São Paulo - CEAGESP), ou na legislação vigente da ANVISA, Instruções normativas de Regulamentos técnicos de identidade e qualidade do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) e demais normas do Programa Brasileiro para Modernização da Agricultura.

2.2 Características microbiológicas devem obedecer aos padrões da legislação vigente. Deverão ser efetuadas determinações de outros microrganismos e/ou de substâncias tóxicas de origem microbiana sempre que se tornar necessária a obtenção de dados sobre o estado higiênico-sanitário dessa classe de alimento, ou quando ocorrerem tóxi-infecções alimentares.

2.3 Características microscópicas: ausência de sujidades, terra, parasitos, insetos e larvas.

2.4 Classificação: as frutas, de acordo com as suas características, devem estar bem desenvolvidas e maduras, que apresentam tamanho, cor e conformação uniformes; obedecer as classificações em Boletim Informativo do CEAGESP e programa Hortiescolha (Centro de Qualidade em Horticultura da Companhia de Entrepostos e Armazéns Gerais do Estado de São Paulo – CEAGESP), inclusive para padrão mínimo de qualidade, sem defeitos (polpa ou casca), enfermidades, manchas, fermentos ou podridão.

2.5 Poderá ser aceita a entrega de frutas imaturas (ou seja, que não atingiram o grau de maturação), considerando o período de consumo ser semanal, ou seja, período até a próxima entrega; caso as frutas entregues não estiverem em seu grau de maturação até a data desta próxima entrega (final do período de consumo), as mesmas deverão ser retiradas e será realizado o desconto referente a quantidade no valor na nota fiscal da entrega.

2.6 Lista de frutas, variedades, caracterização, controle de qualidade (padrão mínimo de qualidade: determinações de defeitos e padrões mínimos, abaixo dos quais os produtos não serão tolerados por inviabilizar o consumo ou reduzir muito o rendimento), equivalência de denominação na cotação CEAGESP e Mercado Atacadista, e Classe de Valoração das frutas solicitadas:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ
SECRETARIA DE FINANÇAS
DIVISÃO DE COMPRAS

Fls. nº: _____

Proc. nº: 7686/2019

Rubrica: _____

2.6.1 Abacate: fruto comestível do abacateiro *Persea americana* Mill.; variedades: margarida, breda, fortuna e quintal; casca verde com textura lisa a rugosa, coloração da polpa verde-clara e/ou amarela, textura da polpa sem fibras; denominação/equivalência: Boca 11 e 12; classe de valoração B; medida de massa: 400 a 600 gramas por unidade (breda e quintal), e 600 a 900 gramas por unidade (margarida e fortuna); defeitos proibidos: dano por praga, defeito de casca grave, passado, podridão, fermento e queimado de sol grave.

2.6.2 Abacaxi: fruto *Ananas comosus* (L.) Merr., variedades: pérola e havaí; coloração da folha verde-arroxeadada, coloração da polpa branco-pérola (pérola), amarelo (havaí), frutinhos achatados; denominação/equivalência: A graúdo, tipo 8 ou 10; Classe de valoração A; medida de massa maior ou igual a 1,50 quilos por unidade; defeitos proibidos: podridão, amassado, sem coroa, fasciação grave, fermento, passado, imaturo, defeito de polpa e queimado de sol grave.

2.6.3 Banana nanica climatizada: fruto comestível *Musa X paradisiaca* L., casca amarelo-esverdeada de espessura fina, polpa branco-creme; denominação/equivalência: primeira; classe de valoração A; medida: comprimento maior ou igual a 20 cm, diâmetro 35 mm; defeitos proibidos: passado, fermento, podridão e dano por praga.

2.6.4 Caqui: fruto comestível *Diospyros kaki* Thumb., variedade: rama-forte; formato achatado, casca vermelha, polpa amarelo-parda, polpa mole, grupo variável; denominação/equivalência: B, 36 a 42 (2 camadas) ou 18 a 21 (1 camada); classe de valoração B; medida diâmetro equatorial 70 a 80 mm; defeitos proibidos: podridão, fermento, imaturo e passado.

2.6.5 Carambola: fruto comestível *Averrhoa carambola* L.; variedade doce; formato oblongo com 5 arestas, coloração da casca totalmente madura amarela, coloração da polpa amarelo-esverdeada, textura da polpa crocante, sabor doce, denominação/equivalência: tipo 4, classe B; medida de 125 a 150 gramas; defeitos proibidos: dano por praga, fermento, imaturo e podridão.

2.6.6 Goiaba: fruto comestível *Psidium guajava* L.; variedade de polpa vermelha, casca verde a amarela; denominação/equivalência: 18 frutos, classe D; medida diâmetro equatorial menor ou igual a 50 mm; defeitos proibidos: dano por praga, defeito de casca grave, passado, fermento e podridão.

2.6.7 Laranja lima: fruto comestível *Citrus cinensis* (L.) Osbeck.; variedade Lima, formato esférico, casca verde-amarelada, coloração da polpa laranja, textura da casca levemente lisa, umbigo ausente; denominação/equivalência: A, 9 a 12 dz; classe de valoração A; medida diâmetro equatorial maior ou igual a 70 mm; defeitos proibidos: podridão, dano por praga, fermento, murcho e imaturo.

2.6.8 Maçã nacional: fruto comestível, *Malus domestica* Borkh.; variedades gala e fuji; coloração da casca vermelha com estrias, coloração da polpa branco-creme (gala) e amarelo-clara (fuji); denominação/equivalência: 150 a 180; classe de valoração C; medida de massa 100 a 130 gramas; defeitos proibidos: fermento, defeito de polpa, podridão e amassado.

2.6.9 Mamão: fruto comestível *Carica papaya* L., variedades: formosa, casca amarelo alaranjada, polpa alaranjada; denominação/equivalência – formosa: B, tipo 05 a 09, e havaí – 18 frutos, tipo 18; classe de valoração: formosa – A, havaí – B; medida de massa: formosa de 1,36 a 1,40 kg, e havaí de 400 a 500 gramas; defeitos proibidos: defeito de polpa, podridão, fermento e imaturo.

2.6.10 Manga: fruto comestível *Mangifera indica* L.; variedades haden e palmer; Haden: casca amarelo-avermelhada com lenticelas grandes, polpa amarelo alaranjada e baixo teor de fibras; Palmer: casca vermelho escura, polpa amarela e baixo teor de fibras; denominação/equivalência: 09 frutos, tipo 8, 9 e 10; classe de valoração B; medida de massa maior ou igual a 650 gramas; defeitos proibidos: defeito de polpa, defeito de casca grave, fermento, imaturo, mancha grave de látex e podridão.

2.6.11 Melancia: fruto comestível *Citrullus lanatus* (Thunb.) Matsum. & Nakai; variedade: comum mais de 6 kg; coloração de fundo verde claro e verde escuro, coloração de polpa vermelha, sementes presente ou ausente, listras fina, grossa ou ausente; denominação/equivalência: redonda, média; classe de valoração B; medida de massa de 7 a 10 kg; defeitos proibidos: podridão, passado, fermento, virose, amassado, polpa branca, deformação grave, oco, queimado de sol grave e imaturo.

2.6.12 Melão: fruto comestível *Cucumis melo* L.; variedade: amarelo; aroma inodoro, formato arredondado, sem gomo, polpa branca, casca amarelada, lisa a levemente rugosa; denominação/equivalência: 12/14 frutos, maior que 13, classe de valoração D; medida de massa menor ou igual a 1,10 kg; defeitos proibidos: podridão, passado, fermento e imaturo.

2.6.13 Morango: fruto comestível *Fragaria x ananassa* Duchesne ex Rozier; variedades camino real, textura firme ou mole (piedade), sabor doce; ; denominação/equivalência: caminho real, camiño real (albion, piedade); classe de valoração A; medida de diâmetro próximo ao cálice maior ou igual a 35 mm; defeitos proibidos: podridão, passado, fermento, imaturo, ausência de cálice e sépalas, e deformação grave.

2.6.14 Pêra: fruto comestível *Pyrus communis* L.; variedades D'Anjou, Packham's, William's e Rocha; D'Anjou: formato piriforme-ovalado, casca verde a verde-amarelada, polpa branco-amarelada; Packham's: formato piriforme-ovalado, casca verde a verde-amarelada, polpa branca; William's obliquo-obtuso-piriforme, casca amarela, verde-amarelada, polpa branca; Rocha: formato piriforme, casca amarela, polpa branca; denominação/equivalência: oriegem européia, estrangeira Rocha, 50-55, estrangeira William's 100-120; classe de valoração B; medida de massa menor ou igual a 200 gramas (Rocha) e entre 150 e 220 gramas (William's); defeitos proibidos: podridão, fermento, manchado, murcho e defeito de polpa.



2.6.15 Tangerina: fruto comestível *Citrus reticulata* Blanco, *Citrus reticulata* x *Citrus sinensis* Osb.; variedade ponkan; formato arredondado com achatamento nos pólos, muita semente, casca fina e solta, albedo espesso, coloração da casca e polpa laranja; denominação/equivalência: B 11/12 dz; classe de valoração B; medida de diâmetro equatorial de 70 a 82 mm; defeitos proibidos: podridão, passado, fermento, imaturo e dano por praga.

2.6.16 Uva: fruto comestível *Vitis* spp; variedades centenal, crimson, festival e thompson; Centenal: bagas em formato alongado e grandes, casca verde, polpa amarelo-esverdeada, sem sementes; Crimson: bagas em formato alongado e pequenas, casca rosado intenso, polpa rosa-violácea, sem sementes; Festival: bagas em formato ovalado e médio, casca e polpa verdes, sem sementes; Thompson: bagas em formato alongado e pequeno, casca verde, polpa amarelo-esverdeada, sem sementes; denominação/equivalência: extra A, 2A; classe de valoração A; medida de diâmetro equatorial da baga maior ou igual a 16 mm; defeitos proibidos: podridão, passado, fermento, imaturo e degrana grave.

3. EMBALAGEM

As frutas deverão ser acondicionadas em embalagens individuais por produto, podendo ser de acordo com a quantidade e tipo de fruta:

3.1 Sacos plásticos PP ou PEBD, com ou sem furos, atóxico, próprio para o contato direto com alimentos, com pelo menos a face principal transparente e incolor, de modo a permitir a perfeita visualização do produto e com capacidade para 500 a 2.000 gramas e acondicionados em caixas plásticas (monobloco vazado) limpas e isentas de sujidades;

3.2 Saco plástico tipo rede, atóxico, próprio para o contato direto com alimentos, com capacidade para 500 a 2.000 gramas e acondicionados em caixas plásticas (monobloco vazado) limpas e isentas de sujidades,

3.3 Caixas plásticas (monobloco vazado) limpas e isentas de sujidades; podendo a fruta estar envolvida por papel atóxico (exemplo: mamão);

3.4 Caixas de papelão quando estabelecida como padrão para o produto (exemplo maçã, goiaba, pêra entre outras); caixa de papelão secundária a embalagem plástica própria (exemplo morango);

3.5 Não serão permitidas caixas de madeira.

4. ROTULAGEM

De acordo com a legislação vigente.

LOTE 02 HORTIFRUTIGRANJEIROS – HORTALIÇAS

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Hortaliça é a planta herbácea da qual uma ou mais partes são utilizadas como alimento na sua forma natural. O produto será designado: verdura, quando utilizadas as partes verdes; legumes, quando utilizado o fruto ou a semente, especialmente das leguminosas e, bulbos, raízes, tubérculos e rizomas, quando são utilizadas as partes subterrâneas.

Compreenderá as seguintes hortaliças: abóbora paulista, abobrinha brasileira, abobrinha italiana, acelga, agrião, alface, almeirão, batata, batata doce, berinjela, beterraba, brócolis, cará, cenoura, chuchu, couve, couve-flor, ervilha torta, escarola, espinafre, pepino, pimentão, quiabo, repolho liso, repolho roxo, rúcula, tomate cereja, tomate, vagem.

2. CARACTERÍSTICAS DOS PRODUTOS

2.1 Características gerais: as hortaliças próprias para o consumo devem ser procedentes de espécimes vegetais genuínos e são, frescas; terem atingido o grau máximo ao tamanho, aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedades; apresentarem grau de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato; estarem livres de enfermidades e insetos; não estarem danificadas por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência; serem colhidas cuidadosamente e não estarem golpeadas ou danificadas por quaisquer lesões de origem física ou mecânica que afetem a sua aparência; não conterem substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca; estarem isentos de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos; estarem livres de resíduos de fertilizantes; demais determinações dos Boletins CEAGESP e programa Hortiescolha (Centro de Qualidade em Horticultura da Companhia de Entrepósitos e Armazéns Gerais do Estado de São Paulo - CEAGESP), ou na legislação vigente da ANVISA, Instruções normativas de Regulamentos técnicos de identidade e qualidade do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) e demais normas do Programa Brasileiro para Modernização da Agricultura.

2.2 Características microbiológicas devem obedecer aos padrões da legislação vigente. Deverão ser efetuadas determinações de outros microrganismos e/ou de substâncias tóxicas de origem microbiana sempre que se tornar necessária a obtenção de dados sobre o estado higiênico-sanitário dessa classe de alimento, ou quando ocorrerem tóxi-infecções alimentares.

2.3 Características microscópicas: ausência de sujidades, terra, parasitos, insetos e larvas.

2.4 Classificação: as hortaliças, de acordo com as suas características, devem estar bem desenvolvidas e maduras, que apresentam tamanho, cor e conformação uniformes; obedecer as classificações em Boletim Informativo do CEAGESP e programa Hortiescolha (Centro



de Qualidade em Horticultura da Companhia de Entrepostos e Armazéns Gerais do Estado de São Paulo – CEAGESP), inclusive para padrão mínimo de qualidade, sem defeitos (polpa ou casca), enfermidades, manchas, ferimentos ou podridão.

2.5 Lista de hortaliças, variedades, caracterização, controle de qualidade (padrão mínimo de qualidade: determinações de defeitos e padrões mínimos, abaixo dos quais os produtos não serão tolerados por inviabilizar o consumo ou reduzir muito o rendimento), equivalência de denominação na cotação CEAGESP e Mercado Atacadista, e Classe de Valoração das hortaliças solicitadas:

2.5.1 Abóbora japonesa: *Cucurbita* spp.; formato globular achatado, gomos suaves, casca de espessura grossa e rugosa, cor verde-escura, polpa amarelo-intensa, tamanho médio; denominação/equivalência: japonesa, Tetsukabuto, maior; classe de valoração A; medida de massa maior ou igual a 2,0 kg; defeitos proibidos: fermento, manchado e podridão.

2.5.2 Abóbora: *Cucurbita* spp.; variedade: paulistinha (paulista); formato cilíndrico pescoço pequeno, casca fina e lisa, de cor creme com estrias verdes, polpa creme-alaranjada, tamanho miúdo; denominação/equivalência: paulistinha maior; classe de valoração A; medida de massa maior ou igual a 1,0 kg; defeitos proibidos: fermento, manchado e podridão.

2.5.3 Abobrinha; *Cucurbita pepo* L.; variedades: brasileira e italiana; Brasileira: casca verde com estrias escuras, formato cilíndrico com pescoço; italiana: casca verde clara e rajada com leves estrias escuras, formato cilíndrico; denominação/equivalência: extra A, 2A; classe de valoração B; italiana medida de diâmetro do bojo de 55 até 70 mm, e brasileira comprimento de 20 até 23 cm; defeitos proibidos: fermento, podridão, dano por praga, virose, murcho e passado (sementes mais desenvolvidas).

2.5.4 Acelga: *Brassica rapa pekinensis* (Lour.) Hanelt; variedade alongado ou globoso; alongado: cabeça alongada, compacta, base estreita, folha grande, espessa e alongada, coloração externa verde-média, e interna branco-creme, nervuras brancas; globoso: cabeça globosa, compacta, base larga, folha grande, espessa e ovalada, coloração externa verde-clara, e interna amarelada, nervuras brancas; denominação/equivalência: extra; classe de valoração A; medida de massa maior ou igual a 1,5 kg; defeitos proibidos: podridão, manchado e murcho.

2.5.5 Agrião: *Nasturtium officinale* WT Aiton; variedade da terra, cultivo terrestre, folhas lisas e tenras, com coloração verde escuro; denominação/equivalência: extra, comum (tipo 20), classe de valoração B; medida de massa maior ou igual a 0,5 kg; defeitos proibidos: amarelado, passado e murcho.

2.5.6 Alface: *Lactuca sativa* L.; variedades: lisa ou crespa; formação de cabeça presente (lisa) e ausente (crespa), folha lisa ou crespa, de coloração verde, grau de crocância médio; denominação/equivalência: extra, 18 unidades; classe de valoração B; medida de massa maior ou igual a 400 g (crespa) e de 350 a 500 g (lisa); defeitos proibidos: podridão, mancha na folha interna, passado, murcho e virose.

2.5.7 Almeirão: *Cichorium intybus* L.; variedade comum, folhas justapostas, abertas, muito largas, coloração verde médio, denominação/equivalência: extra; classe de valoração A; medida de massa maior ou igual a 500 gramas; defeitos proibidos: murcho, amarelado e manchado.

2.5.8 Batata: *Solanum tuberosum* L.; variedade: lavada; formato oval a alongado, casca amarela a amarelo-clara, polpa amarelo-clara, consistência da polpa muita água ou seca e firme; denominação/equivalência: especial, classe de valoração B; medida de diâmetro equatorial de 43 a 70 mm; defeitos proibidos: podridão, esverdeamento, brotado, fermento, defeito de polpa e dano por praga.

2.5.9 Batata doce: *Ipomoea batatas* (L.) Lam.; variedade: rosada; coloração da polpa crua creme, e cozida amarela, coloração da película rosada; denominação/equivalência: extra A, G; classe de valoração B; medida de massa maior ou igual a 300 gramas; defeitos proibidos: podridão, deformação grave, dano por praga, esverdeamento, murcho, passado, queimado de sol grave, fermento e brotado.

2.5.10: Berinjela: *Solanum melongena* L.; variedade: comum; formato oblongo bojudo, base depressiva, casca preta, cálice verde, polpa amarelo-esverdeada; denominação/equivalência: extra A, 2A; classe de valoração B; medida de comprimento maior ou igual a 25 cm; defeitos proibidos: podridão, murcho, passado, dano por praga, fermento e deformação grave.

2.5.11 Beterraba (sem folhas): *Beta vulgaris* L.; formato globular, ligeiramento cônico, casca vermelho-arroxeadada, polpa vermelho-arroxeadada com anéis concêntricos; denominação/equivalência: extra A, 2A; classe de valoração B; medida de diâmetro equatorial de 50 até 90 mm; defeitos proibidos: podridão, fermento, murcho e passado.

2.5.12 Brócolis: *Brassica oleracea* L. var. *italica* Plenck; variedade: cabeça única (ninja); pedúnculo curto de coloração verde-brilhante, botões florais pequenos de coloração verde-média, colheita única; denominação/equivalência: ninja, tipo 8 (cabeças); unidade de medida de massa maior ou igual a 500 gramas, peso a ser considerado para a entrega, sem folhas e talos, utilização e consumo apenas das flores; defeitos proibidos: murcho e passado.

2.5.13 Cará: *Dioscorea alata* L.; variedades: São Tomé e Flórida; São Tomé: formato cilíndrico alongado, casca marrom escura e polpa branca; Flórida: formato ovalado alongado, casca marrom-clara e polpa branca; denominação/equivalência: extra A, 3A, classe de valoração A; medida de massa maior ou igual a 600 gramas; defeitos proibidos: dano por praga, deformação grave, fermento e podridão.

2.5.14 Catalanha: *Cichorium intybus* L.; crescimento vertical, folhas abertas, largas e dentadas, coloração verde-escuro; denominação/equivalência: maço (tipo 12); medida de massa maior ou igual a 300 gramas; defeitos proibidos: amarelado e murcho.



2.5.15 Cenoura (sem folha): *Daucus carota* L.; variedades Nantes, Kuroda, Brasília e Juliana; casca alaranjada, formato cilíndrico a cônico, ápice arredondado a apontado, coração evidente a pouco evidente, casca lisa a levemente rugosa; denominação/equivalência: extra AA, 3A, classe de valoração A; medida de comprimento de 200 até 240 mm; defeitos proibidos: podridão, dano por praga, murcho, ombro verde ou murcho, fermento, lenhoso ou deformação grave.

2.5.15.1 Cenoura com folha: denominação/equivalência: extra, gráudo, classe de valoração A; medida de massa maior ou igual a 180 gramas.

2.5.16 Chuchu: *Sechium edule* (Jacq.) Sw.; formato, textura e coloração da casca de acordo com a variedade (Município de Origem: Amparo/SP, Atibaia/SP, entre outros); denominação/equivalência: extra AA, 3A, classe de valoração A; medida de massa menor ou igual a 250 gramas; defeitos proibidos: podridão, murcho, passado, deformação grave e fermento.

2.5.17 Couve: *Brassica oleracea* var. *acephala* DC.; variedades: manteiga e manteiguinha; Manteiga: formato orbicular e assimétrico, limbo verde-claro, pecíolo verde, nervura branco-esverdeada; manteiguinha: formato oval, limbo verde-claro, pecíolo branco-esverdeado, nervura branco-esverdeada; denominação/equivalência: extra, A (24 maços) aberta; classe de valoração A; medida de massa maior ou igual a 350 gramas; defeitos proibidos: amarelado e murcho.

2.5.18 Couve-flor: *Brassica oleracea* var. *botrytis* L.; variedade: branco; formato globular a semi-globular, inflorescência branco a branco-creme; denominação/equivalência: extra, tipo 6; classe de valoração A; medida de massa maior ou igual 1200 gramas, peso a ser considerado para a entrega, sem folhas e talos, utilização e consumo apenas das inflorescência; defeitos proibidos: fermento e podridão.

2.5.19 Ervilha torta: *Pisum sativum* L.; variedade: torta ou de vagem; formato da vagem alongada, achatada e curva, cor verde-clara, formato do grão globoso, pequeno e liso, cor verde-claro, consumo da vagem e grãos; denominação/equivalência: extra AA, 3A; classe de valoração A; medida de massa maior ou igual a 6 gramas; defeitos proibidos: dano por praga, fermento, podridão e murcho.

2.5.20 Escarola: *Chicorium endivia* L.; variedades: lisa (escarola) e crespo (chicória); lisa: folha lisa, de coloração verde-clara, com o centro verde-amarelado; crespa: folha crespa, com coloração verde-escura, com o centro branco-amarelado; denominação/equivalência - lisa: extra, tipo 12; crespo: único (tipo 24); classe de valoração B (lisa); medida de massa maior ou igual a 500 gramas (lisa) e 300 gramas (crespo); defeitos proibidos: podridão, amarelado e murcho.

2.5.21 Espinafre: *Tetragonia expansa* Murray; variedade: da Nova Zelândia; folha pequena, plana, lisa e triangular, cor verde-escura; denominação/equivalência: extra, tipo 12; classe de valoração A; medida maço com massa maior ou igual a 500 gramas; defeitos proibidos: amarelado e murcho.

2.5.22 Mostarda: *Brassica juncea* (L.) Czern.; variedade: lisa; folha ovalada, borda serrilhada, folha verde-clara, sabor amargo; denominação/equivalência: comum; classe de valoração B; medida de massa maior ou igual a 450 gramas; defeitos proibidos: amarelado e murcho.

2.5.23 Pepino: *Cucumis sativus* L.; variedade: comum; casca verde-escura, polpa de textura macia; denominação/equivalência: extra A, 2A; classe de valoração B; medida de comprimento menor ou igual a 16 cm; defeitos proibidos: podridão, fermento, deformação grave, passado, virose e murcho.

2.5.24 Pimentão: *Capsicum annum* L.; variedades: vermelho e amarelo, formato cônico a retangular, coloração da casca e polpa vermelha e amarela; denominação/equivalência: extra AA, 3A; classe de valoração A; medida de comprimento de 12 a 15 cm; defeitos proibidos: podridão, fermento, deformação grave, murcho e virose.

2.5.25 Quiabo: *Hibiscus esculentus* L.; variedades: santa cruz ou híbrido; formato cilíndrico, aparência lisa, casca verde a verde-escura; denominação/equivalência: extra A, 2A, classe de valoração B; medida de comprimento de 9 a 12 cm; defeitos proibidos: podridão, murcho, fermento, encaroçado, sem pedúnculo, fibroso, dano por frio e passado.

2.5.26 Rabanete: *Raphanus sativus* L.; variedade: redondo (sacha); casca vermelha, polpa branca; denominação/equivalência: extra, médio (tipo 24); classe de valoração A; medida de diâmetro equatorial de 45 a 55 mm; defeitos proibidos: deformação grave, fermento e passado.

2.5.27 Repolho: *Brassica oleracea* var. *Capitata*; variedades: arredondado achatado e arredondado; folhas verdes e lisas; denominação/equivalência: extra 12 cabeças; medida de massa maior ou igual a 1 quilo; defeitos proibidos: fermento, dano por praga e podridão.

2.5.28 Repolho roxo: *Brassica oleracea* var. *Capitata*; variedades: arredondado achatado e arredondado; folhas roxas e lisas; denominação/equivalência: extra 12 cabeças; medida de massa maior ou igual a 1 quilo; defeitos proibidos: fermento, dano por praga e podridão.

2.5.29 Rúcula: *Eruca sativa* Mill.; folha larga ou cultivada; folha larga: formato da folha largo e ondulado, de cor verde-escura e sabor suave; cultivada: formato da folha largo a médio e espatulado, de cor verde-escura brilhante e sabor suave; denominação/equivalência: rúcula da terra; classe de valoração B; medida de massa do maço maior ou igual 300 gramas; defeitos proibidos: amarelado e murcho.



2.5.30 Tomate cereja: *Solanum lycopersicum* L.; variedade: grupo mini (cereja), poderá ser aceita a variedade grape; denominação/equivalência: extra AA, cereja; classe de valoração A; medida de massa maior ou igual a 5 gramas; defeitos proibidos: podridão, passado, virose, fermento, totalmente imaturo, dano por praga e queimado de sol.

2.5.31 Tomate: *Solanum lycopersicum* L.; variedades: achatado e oblongo; grau de consistência 1 e 2; denominação/equivalência: extra A, 1A, classe de valoração C; medida de diâmetro equatorial menor ou igual a 50 mm (achatado) e diâmetro menor ou igual a 60 mm (oblongo); defeitos proibidos: podridão, passado, virose, fermento, totalmente imaturo, dano por praga e queimado de sol.

2.5.32 Vagem: *Phaseolus vulgaris*; variedade: macarrão; fio ausente, perfil da vagem semi-arqueada, forma do ápice abrupto, dente apical semi-arqueado, casca verde-clara; denominação/equivalência: extra A, 2A; classe de valoração B; medida de comprimento de 12 a 15 cm; defeitos proibidos: fermento, murcho, podridão e passado.

3. EMBALAGEM

As hortaliças deverão ser acondicionadas em embalagens individuais por produto, podendo ser de acordo com a quantidade e tipo de hortaliça:

3.1 Sacos plásticos PP ou PEBD, com ou sem furos, atóxico, próprio para o contato direto com alimentos, com pelo menos a face principal transparente e incolor, de modo a permitir a perfeita visualização do produto e com capacidade para 500 a 2.000 gramas e acondicionados em caixas plásticas (monobloco vazado) limpas e isentas de sujidades;

3.2 Saco plástico tipo rede, atóxico, próprio para o contato direto com alimentos, com capacidade para 500 a 2.000 gramas e acondicionados em caixas plásticas (monobloco vazado) limpas e isentas de sujidades,

3.3 Não serão permitidas caixas de madeira.

4. ROTULAGEM

De acordo com a legislação vigente.

LOTE 3 – HORTIFRUTIGRANJEIROS – OVO BRANCO DE GALINHA, tipo grande

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Entende-se o ovo de galinha em casca, sendo os demais acompanhados da indicação da espécie de que procedem. O ovo será classificado em grupos, classes e tipos, segundo a coloração da casca, qualidade e peso, de acordo com as especificações que ora se estabelecem.

2. CARACTERÍSTICA DO PRODUTO

2.1 Características gerais: produto fresco de ave galinácea, tipo grande, íntegro, sem manchas ou sujidades, de tamanho uniforme e cor branca, proveniente de granja sob inspeção oficial, devendo atender as exigências do Regulamento Interno de Inspeção de Produtos de Origem Animal – RIISPOA/MA; não ter sido submetido a qualquer processo de conservação; ser limpo sem ter sido lavado; apresentar casca lisa, íntegra, pouco porosa, resistente, com calcificação uniforme e formato característico; apresentar câmara de ar de aparência regular, correspondente ao tipo solicitado; apresentar gema translúcida, firme, consistente, livre de defeito, ocupando a parte central do ovo e sem germe desenvolvido; apresentar clara transparente, densa, firme, espessa, límpida, sem manchas ou turvação e com as chalazas intactas;

2.1.1 Peso mínimo de: 55 g.

2.2 Serão considerados impróprios para consumo ovos que apresentarem: alterações da gema e da clara (gema aderente à casca, gema arrebatada, com manchas escuras, presença de sangue alcançando também a clara, presença de embrião com mancha orbitária, ou em adiantado estado de desenvolvimento); mumificações (ovo seco); podridões (vermelha, negra ou branca); presença de fungos: interna ou externamente; cor, odor ou sabor anormal; ovos sujos externamente por matérias Ester corais, ou que tenham estado em contato com substâncias capazes de transmitir odores ou sabores estranhos, que possam infectá-los ou infestá-los; rompimento da casca e da membrana testácea. Desde que seu conteúdo tenha entrado em contato com material de embalagem; quando contenham substâncias tóxicas.

2.3 Classificação: 1º Classe A, Tipo 2 (grande), com peso mínimo de 55 (cinquenta e cinco) gramas por unidade ou 660 (seiscentos e sessenta) gramas por dúzia; grupo: I Branco.

3. EMBALAGEM

3.1 Os ovos deverão ser acondicionados em bandejas apropriadas de papelão forte, inodoro, seco e refratário à umidade, com divisões celulares para 30 (trinta) unidades, reembalados em filme plástico transparente próprio para o contato direto com alimentos, e acondicionadas em caixas de papelão resistente. A embalagem deverá ser limpa, sem mau cheiro por ovos anteriormente quebrados, ou qualquer outra causa;



3.2 Os ovos devem ser acondicionados com o pólo mais arredondado para cima, evitando-se colocar ovos grandes em células pequenas ou pouco profundas;

3.3 As embalagens (bandejas e caixas), não deverão conter ovos de tipo diferentes, sendo que este deve estar impresso na caixa;

3.4 Será considerada imprópria a embalagem defeituosa que exponha o produto à contaminação e/ou deterioração.

4. PRAZO DE VALIDADE

O produto deverá ter validade de no mínimo 30 (trinta) dias. Somente será recebido o produto que tenha data de embalagem até 5 (cinco) dias.

LOTE 4 – HORTIFRUTIGRANJEIROS HIGIENIZADOS/PROCESSADOS

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Produtos obtidos através do processamento de espécies vegetais são e genuínos, próprios para o consumo, de primeira qualidade e submetidos a processo de cubotamento e cortes fatiados e/ou Juliana, refrigerados, sendo utilizados conforme a sazonalidade. Itens: alho, cebola, inhame, mandioca, mandioquinha, milho verde e salsa.

2. CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO

2.1 Deverão ser produzidos observando-se as Boas Práticas de Manipulação e demais determinações e legislações vigentes da Agência Nacional de Vigilância Sanitária e Centro de Vigilância Sanitária do Estado de São Paulo, observando as seguintes etapas de processamento:

- Seleção;
- Pré-lavagem e lavagem (água corrente potável);
- Desinfecção em solução clorada de 150 a 200 ppm (imersão) por 15 minutos;
- Descascamento automatizado;
- Processo de corte automatizado (quando cabível), em tamanhos conforme item 2.2;
- Centrifugação (no caso das verduras folhosas);
- Nova seleção;
- Embalagem a vácuo em espaço físico com temperatura controlada;
- Armazenamento sob refrigeração, em câmaras frigoríficas, variando, de acordo com as características do produto de 0°C à 10°C; ou -12°C à -18°C

2.1.1 Milho verde deverá ser higienizado e descascado, ou seja, sem a bráctea (palha) e sem estigma.

2.2 Tamanho dos cortes, fornecendo cubos:

2.2.1 Cebola: 0,5 (meio) cm;

2.2.2 Inhame: 1,0 (um) cm a 2,0 (dois) cm;

2.2.3 Mandioca: 1,0 (um) cm a 2,0 (dois) cm;

2.2.4 Mandioquinha: 1,0 (um) cm a 2,0 (dois) cm;

2.2.5 Salsa: 0,1 cm.

2.3 Demais itens:

2.3.1 Alho: bulbilho inteiro;

2.3.2 Milho verde: espiga inteira.

2.4 Os produtos utilizados no processamento deverão ser de primeira qualidade, não serão aceitos produtos processados a partir de vegetais em estado de deterioração, com defeitos, podridão, manchas, ou abaixo do padrão mínimo de qualidade.

2.5 Características Microbiológicas de acordo com a legislação vigente.

3. EMBALAGEM

Primária: a embalagem inicial deverá ser sacos plásticos atóxicos, transparentes, próprio para o contato direto com alimentos, especiais para vácuo de 0,250, a 0,500 gramas (conforme pedido por unidade escolar), devidamente lacrados e identificados de acordo com a legislação vigente.

Secundária: deverão secundariamente estar acondicionados em monoblocos vazados, devidamente limpos e higienizados.

4. PRAZO DE VALIDADE

O produto deverá ter validade de no mínimo 05 (cinco) dias quando armazenado sob refrigeração, e validade de no mínimo 30 (trinta) dias para armazenamento sob congelamento. Somente será recebido o produto que tenha data de embalagem até 01 (um) dia.



ROTULAGEM E EMBALAGEM (PARA TODOS OS ITENS DOS LOTES 03 E 04)

1. O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente (Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA) e/ou Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA).
2. No rótulo da embalagem primária, deverão constar, de forma clara e indelével, as seguintes informações:
 - Identificação do produto, inclusive marca;
 - Nome, endereço e CNPJ do fabricante;
 - Data de fabricação, data de validade ou prazo máximo para consumo;
 - Peso líquido;
 - Condições de transporte e armazenamento;
 - Número do registro do produto no órgão competente (quando houver);
 - Número do lote (e/ou data de fabricação);
 - Componentes do produto, com informações nutricionais;
3. No rótulo da embalagem secundária, quando houver, deverão constar, de forma clara e indelével, as seguintes informações:
 - Identificação do produto, inclusive marca;
 - Nome e endereço do fabricante;
 - Prazo de validade;
 - Número do lote;
 - Peso líquido do produto;
 - Empilhamento máximo
4. Será considerada imprópria e será recusada a embalagem defeituosa ou inadequada, que exponha o produto à contaminação e/ou deterioração.
5. Embalagens diferentes poderão ser apresentadas, desde que aprovadas pelo Departamento de Alimentação Escolar.

DA ENTREGA E CONTROLE DE QUALIDADE DOS PRODUTOS (PARA TODOS OS ITENS DE TODOS OS LOTES)

1. As entregas deverão ser efetuadas diretamente nas unidades abastecidas, todas as segundas-feiras, ou conforme solicitação e cronograma fornecido pela Divisão de Alimentação Escolar (DAE), podendo haver alterações conforme necessidade, bem como em virtude de feriados. Poderão ainda ser solicitados pedidos extras, independente do número de unidades atendidas no pedido.
2. O cronograma será fornecido pelo DAE em até dois dias úteis antecedente a data da entrega, conforme modelo de pedido constante deste Edital.
3. Fica a critério do DAE a escolha do produto a ser entregue, levando em consideração a época e o cardápio, baseado nas especificações descritas no anexo.
4. Fica a critério do DAE, o direito de alterar a programação até 24 (vinte e quatro) horas antes do prazo de entrega dos alimentos, nas datas estipuladas no cronograma.
5. Na falta do produto estabelecido no cronograma, cabe a contratada comunicar, em até 24 (vinte e quatro) horas do dia anterior ao da entrega dos alimentos, os produtos disponíveis para que, mediante autorização, possam ser substituídos dentro dos critérios estabelecidos no edital e mediante autorização do DAE.
6. A contratada deverá disponibilizar veículo(s) fechado(s) para a realização das entregas lotes 1, 2 e 3, sendo que para o lote 4 o veículo deverá ser refrigerado ou frigorificado, com temperatura de até 10°C quando entregue sob refrigeração, e de no mínimo -12°C quando entregue congelado; ambos com estrados, prateleiras e caixas, conforme legislação vigente (Portaria CVS nº15 de 07/11/1991 e Portaria CVS nº5, 09/04/2013).
7. Os veículos deverão estar em condições adequadas de higiene e conservação. Apresentarem, quando solicitado, certificado de vistoria do mesmo, expedido pela Secretaria de Vigilância Sanitária. Do lado direito e esquerdo do veículo deverá haver, de forma visível os dizeres: Transporte de Alimentos, nome, endereço, nome da empresa, transporte de perecíveis;
8. Os entregadores deverão estar adequadamente paramentados, ou seja: calçados fechados, uniforme de cor clara e limpa, proteção para o cabelo (boné). Os uniformes deverão vir identificados com o nome da empresa fornecedora licitante vencedora do certame, bem como nome dos funcionários que realizam a entrega. Em caso de contratação de empresa de logística de terceiros, deverá identificar "a serviço de NOME DA CONTRATADA".



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ
SECRETARIA DE FINANÇAS
DIVISÃO DE COMPRAS

Fls. nº: _____

Proc. nº: 7686/2019

Rubrica: _____

9. As entregas deverão ser realizadas em um único dia, caso não ocorra, os produtos entregues posteriormente ficam sob responsabilidade da contratada a entrega nas mesmas condições de qualidade, devendo refazer os procedimentos do item 14.

9.1 Poderá sofrer penalidades cabíveis em caso de reincidência não justificada.

10. O horário para a entrega diretamente nos locais indicados, compreende **das 07:30h. Às 16:30h.**

10.1 As entregas são realizadas ponto a ponto, sendo que atualmente, em 26 das unidades escolares (poderá haver alteração durante a vigência do contrato), existem duas cozinhas, sendo assim, o romaneio e a entrega deverão ser realizados separadamente nas cozinhas, mesmo que no mesmo endereço.

11. Somente as merendeiras estão autorizadas a realizar o procedimento de recebimento e conferência das mercadorias nas unidades escolares e assinatura das guias de entrega; não serão consideradas entregas com recebimento por outros funcionários não habilitados. Também é de responsabilidade da contratada verificar e conferir o local e endereço de entrega, bem como identificação legível da merendeira que recebe e confere a mercadoria no momento da entrega.

12. As guias de recebimento e remessa, devidamente identificadas e assinadas pela Unidade receptora, deverão ser devolvidas ao DAE, no dia seguinte a cada entrega.

13. Para a realização da entrega, em sistema de rodízio, a empresa deverá disponibilizar caixas plásticas tipo monobloco, a título de empréstimo, sendo que as mesmas deverão estar em condições adequadas de higiene e conservação, podem ainda estar identificadas com o nome da empresa.

14. O fornecedor deverá dirigir-se à Divisão de Alimentação Escolar sito à Rua Rio Branco, 808 – Centro, Mauá à partir das 07:30 horas, antes de iniciar suas entregas para a rede, local em que os produtos serão avaliados, de acordo da classificação, variedade, embalagem, peso, qualidade e demais características do produto entregue, conforme critérios estabelecidos no anexo I; fica a critério da empresa contratada o acompanhamento por profissional habilitado, do procedimento de controle de qualidade.

14.1 Deverão ser equivalentes às classificações estabelecidas semanalmente no pedido/cronograma enviado pelo DAE, com no mínimo 95% de aproveitamento. Considere-se para determinação de aproveitamento características como:

14.1.1 Do produto: tamanho, peso, grau de maturação, coloração, formato, danos por pragas, danos por doenças, danos mecânicos, danos fisiológicos, defeitos, qualidade de polpa e limpeza. Não serão aceitos gêneros classificados com defeitos proibidos. A tolerância a defeitos leves será de 5% para o total da entrega. Entende-se por defeitos leves, aqueles que não comprometem a qualidade e rendimento do produto.

14.1.2 Da embalagem: acondicionamento, disposição, enchimento e limpeza.

14.1.3 Estarem isentas de: a) Substâncias terrosas; b) Sujidades ou corpos estranhos aderidos as superfície externa; c) Parasitos, larvas e outros animais nos produtos e nas embalagens; d) Umidade externa anormal; e) Resíduos de defensivos agrícolas e/ou outras substâncias tóxicas; f) Odor e sabor estranhos; g) Enfermidades.

14.2 O procedimento de avaliação de qualidade é realizado também diretamente nas unidades escolares durante o recebimento pelas merendeiras, estando as mesmas autorizadas ao não recebimento caso não esteja a mercadoria dentro destas determinações de aproveitamento e qualidade;

14.3 Caso não corresponda às exigências do Edital e/ou ao cronograma, o alimento será devolvido, ficando a proponente responsável pela retirada e reposição do produto nas unidades escolares em até 1 (um) dia, independente das penalidades cabíveis.

14.4 Na reincidência da devolução a empresa estará sujeita ao cancelamento contratual.

14.5 A reposição do produto também deverá ocorrer no caso de embalagem danificada, alteração do mesmo que inviabilizem o consumo, desde que antes do prazo de vencimento / prazo de validade, independente de quando houver ocorrido a entrega do mesmo.

15. Referente ao lote 04, a contratada deverá entregar a Divisão de Alimentação Escolar, juntamente a cada pedido, sem qualquer ônus, 01 (uma) amostra de cada produto (referente a embalagem primária) ora solicitado para análise sensorial.

16. As notas fiscais deverão ser entregues no DAE, para após conferência, serem encaminhadas para pagamento. Somente será considerada entregue a mercadoria após este procedimento.

16.1 Nas notas fiscais emitidas deverá obrigatoriamente constar o número da licitação e do contrato, bem como do empenho para indicação de pagamento.

17. A critério do DAE serão solicitadas visitas às empresas fornecedoras (fabricante) com a finalidade de avaliar as condições de produção e/ou armazenamento e distribuição do alimento em questão. As despesas provenientes deverão ser de responsabilidade da contratada.

17.1 Caso a empresa contratada não atenda as exigências preconizadas na legislação vigente de boas práticas (ANVISA E CVS), esta deverá proceder as adequações necessárias para realizar o objeto desta licitação. O não cumprimento das exigências estará sujeita ao cancelamento contratual.



OBSERVAÇÕES e DISPOSIÇÕES GERAIS

1. O Contrato para fornecimento de hortifrutigranjeiros com validade de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, conforme legislação em vigor.
2. As entregas deverão ser feitas, ponto a ponto, semanalmente, conforme lista de locais, de acordo com a solicitação da Divisão de Alimentação Escolar - DAE e Secretaria de Cidadania e Ação Social.
 - 2.1 Para a composição de preços, a empresa contratada deverá computar todas as despesas, direta e indiretamente, incluindo a entrega ponto a ponto nas unidades atendidas, conforme lista em anexo.
3. As Empresas licitantes deverão **obrigatoriamente** realizar visita técnica nos locais de entrega conforme lista em anexo.
 - 3.1 O agendamento deverá ser realizado pelo telefone (11)4519-8556, com Kelly ou Carlos Tadeu. Na data agendada será fornecido formulário para apresentação nos locais de entrega, e após as visitas será emitido atestado de vistoria técnica, pela Assessoria da Secretaria de Segurança Alimentar.
 - 3.1.1 A visita técnica deverá ser realizada por representante credenciado da empresa, em todos os pontos de entrega descritos na relação de unidades escolares (Sec. de Educação) e de atendimento da Sec. de Promoção Social, ou outra Secretaria listada, para tomar conhecimento dos locais onde serão desenvolvidos os serviços, dos acessos, peculiaridades do relevo do município e outras eventuais dificuldades para execução dos trabalhos do objeto contratual, devendo apresentar no envelope nº 2 – “Documentos de Habilitação” o termo de vistoria.
 - 3.1.2 A visita deverá ser realizada até o último dia útil anterior a data de realização da licitação, durante o horário comercial (08:00 às 17:00h).
 - 3.1.1.1 A visita técnica deverá ser realizada por representante credenciado da empresa, em todos os pontos de entrega descritos na relação de unidades escolares (Sec. de Educação) e de atendimento da Sec. de Promoção Social, ou outra Secretaria listada, para tomar conhecimento dos locais onde serão desenvolvidos os serviços, dos acessos, peculiaridades do relevo do município e outras eventuais dificuldades para execução dos trabalhos do objeto contratual, devendo apresentar no envelope nº 2 – “Documentos de Habilitação” o termo de vistoria.
 - 3.1.1.2 A visita deverá ser realizada até o último dia útil anterior a data de realização da licitação, durante o horário comercial (08:00 às 17:00h).
 - 3.2 A empresa vencedora deverá no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis a contar da sessão da licitação, apresentar ao Departamento de Compras e Licitações, Av. João Ramalho, 205, VI. Noemia, Mauá – SP, 1º andar, que será analisada pelo profissional habilitado indicado pela Secretaria de Segurança Alimentar, os seguintes documentos e amostras:
 - 4.1. Licença para funcionamento do Estabelecimento, expedida pela Vigilância Sanitária do Estado ou Município onde estiver instalada a licitante ou Cópia autenticada do Alvará Sanitário em nome da empresa vencedora.
 - 4.2 A empresa vencedora do lote 4, além das demais documentações solicitadas, deverá apresentar:
 - 4.2.1 Ficha Técnica, para todos os itens do lote;
 - 4.2.2 Apresentar obrigatoriamente, 02 (duas) amostras originais de todos os produtos/itens ofertados, nos termos descritos no Anexo I para suas embalagens primárias, sob pena de sua desclassificação a não apresentação. Ficando já ciente a licitante vencedora que os produtos considerados insatisfatórios em qualquer das análises ensejará automaticamente a inabilitação (conforme critério de análise das amostras).
 - 4.2.3 As amostras deverão estar individualmente identificadas com o número do pregão, lote, número do item e nome da licitante.
 - 4.2.4 Declaração expressa que o produto ofertado irá manter suas características durante a vigência do contrato.
 - 4.2.5 Declaração de que atende aos padrões de boas práticas vigentes pela legislação, conforme modelo em anexo. Tal documentação constante da “Declaração de atendimento as boas práticas de fabricação e manipulação”, poderá ser solicitada a qualquer momento durante a vigência do contrato e a sua não apresentação sujeitará a rescisão contratual.
 - 4.3 A não apresentação da documentação ou das amostras, ou se elas estiverem em desconformidade com o objeto proposto a empresa será desclassificada.
 - 5 Critério de análise das amostras das amostras e fichas técnicas:
 - 5.1 A análise das amostras dos produtos será feita pela equipe técnica da Secretaria de Segurança alimentar, com orientação e responsabilidade de nutricionista da área requisitante, que emitirá Relatório das análises realizadas, o qual integrará o referido processo licitatório, nos seguintes critérios:
 - a) Análise EMBALAGEM: conforme solicitado no Anexo I; os regulamentos relacionados às embalagens incluem as embalagens e materiais que entram em contato direto com alimentos e são destinados a contê-los, desde a sua fabricação até a sua entrega ao consumidor, com a finalidade de protegê-los de agente externos, de alterações e de contaminações, assim como de adulterações. Incluem ainda os equipamentos para alimentos utilizados durante a elaboração, fracionamento, armazenamento, comercialização e consumo de alimentos. Estão incluídos nesta definição: recipientes, máquinas, correias transportadoras, tubulações, acessórios, válvulas, utensílios e similares.

Os regulamentos de embalagens podem ser consultados no portal da Anvisa em: alimentos > legislação > regulamentos técnicos por assunto > embalagens.
 - b) Análise de ROTULAGEM (somente para o lote 4 itens 01 a 04): conforme legislação da Anvisa em vigência, tais como: Resolução RDC nº 359, de 23 de dezembro de 2003 Regulamento técnico de porções de alimentos embalados para fins de rotulagem nutricional,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ
SECRETARIA DE FINANÇAS
DIVISÃO DE COMPRAS

Fls. nº: _____

Proc. nº: 7686/2019

Rubrica: _____

Resolução RDC nº 360, de 23 de dezembro de 2003 Regulamento técnico sobre rotulagem nutricional de alimentos embalados, tornando obrigatória a rotulagem nutricional, suas atualizações, e demais pertinentes ao referido tópico.

c) Análise sensorial - CARACTERÍSTICA ORGANOLÉPTICA: Sabor, textura, odor, consistência, cor e rendimento, através de Legislações pertinentes da Anvisa (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) e Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), através de seus Boletins Informativos de Classificação de Hortaliças, em parceria com a EMBRAPA (Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária), Programa Brasileiro para a Modernização da Horticultura.

d) Todos os gêneros serão avaliados conforme os itens citados acima, onde será usado o critério SATISFATÓRIO ou INSATISFATÓRIO.

5.2 Análise comparativa da ficha técnica: Itens da Ficha Técnica que deverão corresponder à proposta da empresa e a amostra apresentada, inclusive no que diz respeito à embalagem, assim como as condições rotineiras de armazenamento, distribuição, rendimento do alimento, bem como a descrição solicitada nas especificações detalhadas do produto do anexo I, bem como de todos os itens solicitados conforme MODELO DE FICHA TÉCNICA, também em anexo a este Edital.

5.3 Todas as fichas serão avaliadas conforme os itens citados acima, onde será usado o critério SATISFATÓRIO ou INSATISFATÓRIO, de acordo com as especificações detalhadas dos itens descritas no Anexo I.

5.3.1 Caso algum documento estiver faltando ou com falta de informações referente as amostras, desde que não descaracterizado o objeto, a Administração, objetivando sempre o melhor preço, poderá notificar a licitante para a devida correção no prazo de 48 horas, sob pena de desclassificação.

5.3.2 Tal notificação será realizada uma única vez. Se permanecerem as condições insatisfatórias, a empresa será desclassificada.

5.4 Fica já ciente a licitante vencedora (lote 4), que os produtos considerados insatisfatórios em qualquer das análises, a empresa será desclassificada.

5.5 Para realização da avaliação será levado em consideração o número de avaliadores presentes no dia .

6 A empresa vencedora do lote 04, deverá no prazo máximo de até 15 (quinze) dias a contar da sessão da licitação, apresentar ao Departamento de Compras e Licitações, Av. João Ramalho, 205, VI. Noémia, Mauá – SP, 1º andar, o seguinte documento:

6.1 Cópia do Laudo Bromatológico de todos os produtos, expedido por laboratório oficial (credenciados pelo Ministério da Saúde, Ministério da Agricultura, Universidades Federais/Estaduais, e ainda os pertencentes a Rede Oficial para análise de Alimentos), com data de emissão nunca superior a 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias da abertura dos envelopes; deverá conter descrição detalhada das características organolépticas, microscópicas, microbiológicas, físico-químicas e valores nutricionais detalhados, inclusive de vitaminas e minerais quando de alimentos considerados enriquecidos.

6.2 Tal documentação será analisada pelo profissional habilitado indicado pela Secretaria de Segurança Alimentar.

6.3 A não apresentação dos laudos bromatológicos, ou se eles estiverem em desconformidade com o objeto proposto e/ou com a documentação técnica apresentada, a empresa será desclassificada.

6.3.1 Caso algum documento estiver faltando ou com falta de informações referente as amostras, desde que não descaracterizado o objeto, a Administração, objetivando sempre o melhor preço, poderá notificar a licitante para a devida correção no prazo de 48 horas, sob pena de desclassificação.

6.3.2 Tal notificação será realizada uma única vez. Se permanecerem as condições insatisfatórias, a empresa será desclassificada.

7. A qualquer momento a Divisão de Alimentação Escolar poderá solicitar as documentações constantes do item 3, para avaliação e comprovação técnica durante a vigência do contrato, ou para os documentos que constem com prazo de validade vencido, ou seja, emissão superior a 1 (um) ano do documento anterior e apresentado no momento da contratação. O prazo para apresentação do referido documento será de 07 (sete) dias úteis a contar da data da solicitação. As despesas provenientes da análise deverão ser de responsabilidade do contratado.

8. Se durante a vigência do contrato, ocorrendo qualquer alteração na comercialização dos produtos no mercado (Boletim CEAGESP), definições de padronização do programa Hortiescolha ou na legislação vigente ANVISA; Instruções normativas de Regulamentos técnicos de identidade e qualidade do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento; e demais normas do Programa Brasileiro para Modernização da Agricultura), no que se refere à classificação, embalagem, peso do alimento, e/ou nomenclatura dos hortifrutigranjeiros, a Divisão de Alimentação Escolar se reserva o direito de ajustar seus pedidos da melhor forma que interesse a Administração, pela categoria de iguais características.

9. Para fins de qualificação técnica as empresas deverão apresentar atestados de capacidade técnica fornecidos por pessoa de direito público ou privado em nome da licitante, de acordo com o que prevê a súmula nº 24 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, ou seja, em quantidades razoáveis, assim consideradas 50% do quantitativo total de cada lote.

10. Todas as despesas com frete, carga, descarga e transporte correrão por conta da Contratada, bem como todos os impostos e taxas incidentes;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ
SECRETARIA DE FINANÇAS
DIVISÃO DE COMPRAS

Fls. nº: _____

Proc. nº: 7686/2019

Rubrica: _____

11. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) enviar, no prazo máximo de 24 horas após o término da sessão de abertura do certame, a proposta com a nova recomposição de preços com os valores iguais ou inferiores aos definidos na etapa de lances. Em caso dos valores serem inferiores, deverá a proposta vir acompanhada de “carta de desconto”.

12. Nas notas fiscais emitidas deverá constar o número da licitação e da Ata de Registro de Preços, obrigatoriamente.



MODELO DE FICHA TÉCNICA

Identificação do Produto, inclusive a marca.

Nome, endereço, n.º de telefone do fabricante e da empresa proponente.

Prazo de validade, mínimo de _____ dias, devendo ser declarado o prazo real, se superior ao estabelecido.

Componentes do Produto, inclusive os nomes, tipos e códigos dos aditivos, caso utilizados.

Peso líquido do produto nas embalagens primárias e secundárias.

Condições de armazenamento, inclusive empilhamento máximo.

Tipo de embalagem, primária e secundária, em que será entregue o produto.

Tipo de rotulagem das embalagens primárias e secundárias em que será entregue o produto.

Informação nutricional completa (de acordo com a Legislação vigente).

Rendimento / Per-capita e peso unitário do produto.

Dados sobre o responsável das informações contidas nesta Ficha Técnica:

Nome: _____

Assinatura: _____

Cargo que ocupa na empresa: _____

Habilitação Profissional: _____

Número do R.G. ou C.P.F.: _____

Obs.: este é um modelo. poderá sofrer alteração de acordo com a empresa e/ou fabricante. desde que conste de todos os itens solicitados. Deverá ser em papel timbrado do fabricante ou da licitante.



LOCAIS DE ENTREGA

1. Secretaria de Educação

RELAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES		
1	EM ALBERTO BETÃO PEREIRA JUSTINO	Rua Brasil, 1490, Pq das Américas
2	EM AMÉRICO PERRELLA	Rua São Judas Tadeu, 89 - Jd. Adelina
3	EM ANA AUGUSTA DE SOUZA	R. Cuba, 20 - Pq. Das Américas
4	EM CAROLINA MOREIRA	Rua Natal, 79 - Jd. Oratório (Prédio 2)
5	EM CAROLINA MOREIRA (creche)	Rua Natal, 79 - Jd. Oratório (Prédio 1)
6	EM CHICO MENDES	Rua Ivan Bernardo da Silva, 43, -Jd. Flórida
7	EM CHICO MENDES, Núcleo	Rua Santos Dummont, 487 - Vl. Bocaina
8	EM CORA CORALINA	Rua São João, 876 - Jd. Bom Recanto
9	EM DARCI AP. FINCATTI FORNARI, Dr ^a	Rua Elza Jorge, 153 - Jd. Esperança
10	EM DARCY RIBEIRO	Rua Pedro II, 253 -Vl. Independência
11	EM FLORESTAN FERNANDES	Av. Washington Luiz, 3623 - Vl. Magine
12	EM FRANCISCO ORTEGA	Rua Estevam Gallo, 253 - Jd. Alto da Boa Vista
13	EM GALDIDO J. SANTOS	Rua João Batista Pântano, 150 - Jd. Canadá
14	EM GEOVANI OLIV. COSTA	R. Honduras, 285 - Pq. Das Américas
15	EM GUILHERME PRIMO DO VIDOTTO	Rua Pedro Garcia Fernandes, 84 Jd. Olinda
16	EM GUIMARÃES ROSA	Rua Dr. Ariocy R. Costa, 75 - Jd. Guapituba
17	EM HÉLDER PESSOA CÂMARA, DOM	R. PM Olegário Teixeira Costa, 155 Jd. Itapark
18	EM HERBERT DE SOUZA	R. D ^a Emília Scarparo, 197 - Jd. Zaira
19	EM JEANETE BEAUCHAMP	Av. D ^a Benedita F. da Veiga, 1045- B. Feital
20	EM JOAO RODRIGUES FERREIRA	Estrada do Regalado, 81 - Jd. Feital
21	EM JONATHAN GOMES L. PITONDO	Rua Alziro Vidoto, 110 - Jd. Maringá
22	EM JOSÉ REZENDE DA SILVA	Rua Pedro de Toledo, 363 - Pq. São Vicente
23	EM JOSÉ TOMAZ NETO, PROF	AV. Dom José Gaspar, 1049 - Jd. Pilar
24	EM LUCINDA PETIGROSSI CASTABELLI	Av. Pres. Castelo Branco, 1807- Jd. Zaira
25	EM LYSIANE PEREIRA GALVÃO, Dr ^a	R. da Pátria, 165 Vl. Magine
26	EM MÁRCIA REGINA ABRAHAM, PROF ^a	R. Cezário Parmegiani, 310 - Jd. Santa Lúcia
27	EM MARIA ROSEMARY DE AZEVEDO	Av. Pres. Castelo Branco, 2737 - Jd. Zaira
28	EM MARIA WANNY S. CRUZ, PROF ^a	R. Clodoaldo P. Caribê, 449 - Vl. Assis
29	EM MARIA WANNY S. CRUZ, Pro ^f Núcleo	Rua Cândido Gonçalo Mendes, 84 - Vl. Carlina
30	EM MARLI RODRIGUES DE SOUZA	Rua Armando Bagnara, 624 b- Jd. Zaira
31	E.M. MARTIN LUTHER KING JR	R. Inácio José de Moraes, 235 - Vila Emilio
32	EM MONTEIRO LOBATO	Rua Edmar Matozinho, 228 - Jd. Maringá
33	EM NATHÉRCIA FERREIRA PERRELLA	Rua Paulo Antonio Cardoso, 228 - Jd. Zaira
34	EM NEUMA MARIA DA SILVA, PROF ^a	Est. Adutora Rio Claro, 1115 - Jd. Paranavaí
35	EM OSWALD DE ANDRADE	Av. Cláudio Savietto, 397 - Jd. Zaira
36	EM PATRÍCIA MARTINELLI	R. Pernambuco, 174 - Jd. Elisabete
37	EM PAULO FREIRE	Rua São João, 876 A- Jd. Bom Recanto
38	EM PERSEU ABRAMO	Rua Cecília Meireles, 415 - Jd. Miranda Aviz
39	EM ROSA MARIA FRARE, PROF ^a	Rua das Hortências, 179 - Jd. Primavera
40	EM ROSA MARIA MARTINS DOS SANTOS, PROF ^a	Rua Noel Rosa, 1173, Jd Silvia Maria
41	EM SAMIR AUADA	Rua Rosa Bonini Mariani, 144- Jd. Guapituba
42	EM TÂNIA GERALDO DE CAMPOS SILVA	Rua Francisco Jardim, 96, Jd. Anchieta
43	EM TEREZINHA LEARDINI BRANCO	Av. Pres. Castelo Branco, 1884- Jd. Zaira
44	EM THEREZINHA DAMO DE LIMA	R. Assunção, 330 - Pq. Américas
45	EM ZENY MACHADO CHIAROTTO	R. da União, 119 - Jd. Sonia Maria
46	EMEJA CLARICE LISPECTOR	Rua Alonso Vasconcelos Pacheco, 1621
47	APAE	Rua Pe. Manoel de Nóbrega, 850 - Capuava
48	Casa da Criança AUTA DE SOUZA	Rua Riachuelo, 1041 - Vl. Vitória
49	CASSAP - Centro de Assist. Social São Pedro	Rua Virgílio dos Santos, 05 - Jd. Itapeva
50	CRECHE OSVALDO ALEXANDRE	Rua Topázio, 92, Itapark Novo
51	LAR SANTA TEREZINHA	Av. Mansursadck, 775 Jd. Zaira
52	SECRETARIA DE SEGURANÇA ALIMENTAR	Rua Rio Branco, 808, Centro
53	Centro de Formação de Professores Miguel Arraes	Rua Rio Branco, 183, Centro



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ
SECRETARIA DE FINANÇAS
DIVISÃO DE COMPRAS

Fls. nº: _____

Proc. nº: 7686/2019

Rubrica: _____

2. Secretaria de Promoção Social

1	BOMBEIRO MIRIM	Av. Papa João XXIII, 310 – VI. Noêmia
2	CRAS Feital	Av. D. Benedita Franco da Veiga, 1085, B. Feital
3	CRAS Macuco	Rua Remo Luis Corradine, 115 – Jd. Zaíra
4	CRAS Oratório	Rua Salvador, 266, Jd Oratório
5	CRAS Pq das Américas	Rua Estados Unidos, 84 - Pq. Das Américas
6	CRAS São João	Av. Barão de Mauá, 4050 – VI. São João
7	CRAS VI. Mercedes	Rua José Ricardo Nalle, 800 – VI. Mercedes
8	CRAS Zaíra	Av. Pres. Castelo Branco, 2982 – Jd. Zaira
9	CASA ABRIGO MUNICIPAL	Rua Friederich Gunter Meinen
10	Centro Pop	Av. Washington Luiz, S/N (Antiga Guarda)
11	CREAS I	Rua Avaré, 62 – Matriz
12	CREAS II	Rua Álvares Machado, 18A – VI. Bocaina
13	Secretaria de Promoção Social	Rua Campos Sales, 289 - Vila Bocaina

3. Outras Secretarias

1	Secretaria de Esporte e Lazer	Rua Fabio José Delpoio, 123, VI Noêmia
2	Corpo de Bombeiros de Mauá	Av. Papa João XXIII, 310 – Vila Noêmia
3	Secretaria de Segurança Pública e Defesa Civil	Avenida Bevenuto Bagnara, 139 - Jardim Zaíra
4	Secretaria de Cultura e Juventude	Rua Gabriel Marques, 353 - Vila Noêmia
5	Secretaria de Política Públicas para as Mulheres	Rua Campos Sales, 289 - Vila Bocaina
6	Secretaria do Verde e Meio Ambiente	Av. Cap. João, 3220 - Jardim Guapituba
7	Oficinas Culinárias – Segurança Alimentar	Rua Rio Branco, 808 – Vila Augusto

Observação: poderá haver acréscimo de locais de entrega durante a vigência do contrato em virtude de inauguração de unidades escolares e de atendimento.



ANEXO II

DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO

(a ser apresentado no início da sessão ao pregoeiro, com cédula de identidade ou equivalente)

À

Prefeitura do Município de Mauá

Divisão de Compras

PREGÃO PRESENCIAL R.P. Nº. 094/2019

A empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº....., com sede em....., na Rua/Av., nº....., tendo como representante legal o (a) Sr.(a)(citar o cargo), **CRENCIA** o (a) SR.(a)....., portador da carteira de identidade nº....., devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº....., para representá-la perante a Prefeitura Municipal de Mauá na licitação Pregão Presencial nº 094/2019, outorgando-lhe expressos poderes para formulação de lances verbais, interposição de recursos contra as decisões do pregoeiro e, para prática de todos os demais atos inerentes ao certame em referência.

(local data)

.....

Nome/assinatura

Cargo



ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. ____ / 2019.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS *****
PROCESSO Nº 7686/2019, O QUAL DEU ORIGEM AO PREGÃO PRESENCIAL N.º 094/2019
OBJETO: FORNECIMENTO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.
COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR:
PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO: O prazo de validade da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses.
USUÁRIOS DO REGISTRO:
DATA DE ASSINATURA: _____.
VALOR TOTAL ESTIMADO:

I - PREÂMBULO

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, de um lado a Prefeitura, com sede neste, neste ato representada por ****e de outro lado, a empresa *****doravante denominado simplesmente COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR, em conformidade com o estabelecido no artigo 15, II, da lei federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e Decreto Municipal nº 5699/97 têm entre si, justo e contratado o que se segue:

II - FUNDAMENTO DO COMPROMISSO

O presente instrumento foi lavrado em decorrência do Pregão Presencial acima referido, regendo-se pelas normas da Lei n.º 8.666, de 21 de julho de 1993 e alterações posteriores.

As despesas decorrentes deste compromisso serão suportadas pela dotação orçamentária –*****- Códigos Reduzidos – *****.

III - DO OBJETO E DOS PREÇOS

1. O presente compromisso destina-se ao fornecimento à Prefeitura do objeto referido, na conformidade do estabelecido no presente instrumento:

ITEM	UNID	PRODUTOS	MARCA	QTD. ESTIM MENSAL	QTD. ESTIM ANUAL.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL

2. O(s) preço(s) unitário(s) do(s) produto(s) objeto deste, para a data da assinatura do presente COMPROMISSO, será (ão) aquele(s) constante(s) nesta Ata de Registro de Preços.

3. O(s) produto(s), constante(s) na Ata de Registro de Preços (conforme planilha com descrição do(s) produto(s), especificação (ões), preço(s) registrado(s), valor total estimado e locais de entrega), objeto do presente compromisso, será (ão) sempre fornecido(s) dentro das especificações e locais constantes no mesmo ou ainda naqueles definidos na autorização de fornecimento e que estão contidas no EDITAL que regeu a correspondente licitação e na forma prevista na proposta, naquilo que não o contrariar, dentro dos prazos estabelecidos, sob pena de incorrer nas sanções previstas.

4. No(s) preço(s) referido(s) no item antecedente já se encontram incluídos todos os custos diretos e indiretos, como frete, encargos fiscais, sociais, trabalhistas, comerciais, previdenciários, e quaisquer outros.

5. Correrão exclusivamente por conta do COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.

6. O COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR não será ressarcido de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos no presente COMPROMISSO, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

IV - DA OBRIGAÇÃO DE FORNECIMENTO

1. Durante o prazo de validade deste compromisso e do preço registrado, o COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR estará obrigado a fornecer à Prefeitura, sempre que por ela for exigido, o(s) produto(s) objeto do presente, na(s) quantidade(s) pretendida(s), dentro das especificações e nos locais indicados na Ata de Registro de Preços, e na Autorização de Fornecimento nos termos da cláusula V deste instrumento.

2. A PREFEITURA não estará obrigada a adquirir do COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR uma quantidade mínima do(s) produto(s) objeto do presente compromisso, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade, do momento e da forma de fornecimento, desde que respeitado o disposto nos itens antecedentes.



3. A PREFEITURA poderá, nos termos da legislação em vigor, adquirir de outros fornecedores o(s) produto(s) objeto do presente compromisso, vedada, todavia, qualquer aquisição deste(s) produto(s) por preço(s) igual (is) ou superior (es) ao(s) que poderia(m) ser obtido(s) do COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR pela execução do presente COMPROMISSO.

V - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. Sempre que necessitar, ao longo de todo o período de validade do presente compromisso, a PREFEITURA convocará o COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR para que, no PRAZO MÁXIMO de quarenta e oito (48) horas, compareça à Prefeitura para assinar a Autorização de Fornecimento.

2. As autorizações de fornecimento de que trata o item antecedente serão considerados, para todos os fins de direito, instrumentos ao presente compromisso, e deverão ser formalizados, mediante convocação da PREFEITURA, devidamente assinada.

3. A autorização de fornecimento referida no item antecedente estipulará obrigatoriamente:

- a) A quantidade do produto a ser fornecida pelo COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR no momento;
- b) A forma do fornecimento da quantidade no momento desejada, se parcelada em dias diferentes ou se integral;
- c) O prazo máximo de entrega dos produtos;
- d) O valor e a forma de pagamento pela PREFEITURA ao COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR.

4. O não comparecimento injustificado do COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR no prazo assinalado na cláusula V, no item 1, para o aperfeiçoamento do contrato acessório de fornecimento o sujeitará às penalidades previstas na cláusula XIV, no item 4.4, limitada a 2 (duas) recusas, sob pena de ultrapassado este limite, ficar caracterizada a inexecução total ou parcial do presente compromisso, conforme o caso, para os fins previstos na legislação em vigor e no presente compromisso.

VI - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1. O pagamento do COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR pela PREFEITURA, de acordo com o estipulado no item 1 desta cláusula, será devido a cada fornecimento realizado, desde que tenha sido este regularmente formalizado na conformidade do estabelecido na cláusula V deste compromisso.

2. Os pagamentos serão efetuados através de crédito em conta corrente da empresa, em 30 (trinta) dias corridos, contados da data do atesto da nota fiscal e/ou do recebimento definitivo dos produtos pela unidade de destino dos mesmos, mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/comissão encarregada do recebimento. É facultado à PREFEITURA efetuar os pagamentos através de depósito bancário, ficando o detentor da Ata de Registro de Preços obrigado a fornecer o nome do Banco e respectivo número da conta bancária. O atraso no pagamento, pela falta dessas informações será considerado de responsabilidade do fornecedor.

3. O COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR obriga-se a manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas no aspecto jurídico e de qualificação técnica, econômica e financeira, bem como de regularidade perante o Fisco, quando das respectivas habilitações, sob pena de retenção do referido pagamento até sua efetiva regularização, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Edital e Lei de Licitações. A regularidade perante o Fisco será comprovada com a apresentação das Certidões Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de débito junto ao INSS e com a apresentação do Certificado de Regularidade perante o FGTS, na época da apresentação das Notas Fiscais e pagamento.

VII - DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, DO CONTROLE E DA REVISÃO DE PREÇOS

1. O(s) preço(s) referido(s) na cláusula III, no item 1, não será (ao) objeto de atualização financeira por via da aplicação de qualquer índice de correção monetária, ou mesmo de reajuste de qualquer natureza, na conformidade do disposto na legislação federal em vigor, ressalvada a hipótese de ser necessária ou admissível a celebração de termo aditivo entre as partes contratantes, em face de alterações futuras desta mesma legislação.

VIII - DO VALOR ESTIMADO PARA O COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

1. O valor global estimado para o presente compromisso de fornecimento é de R\$**

IX - DA ENTREGA DO(S) PRODUTO(S) FORNECIDO(S)

1. Aperfeiçoada a autorização de fornecimento na forma prevista na cláusula V no item 2 deste compromisso, estará o COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR obrigado a fornecer os produtos nele estipulados, no prazo e na(s) quantidade(s) prevista(s).

2. Não será admitida a entrega de produtos pelo COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR, nem o seu recebimento, sem que previamente tenha sido apresentada a autorização de fornecimento, devidamente assinada pela área emitente.

X - DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATADO

1. O objeto do presente compromisso será recebido na forma estabelecida nos itens subsequentes.

2. O recebimento far-se-á mediante recibo.

3. O custo com as inspeções, testes e quaisquer outras provas exigidas, nos termos das normas técnicas existentes, indispensáveis para a comprovação da boa execução do compromisso de fornecimento, correrão por conta do COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR.

4. Estando os bens fornecidos em desacordo com as especificações e condições detalhadas no Edital de Pregão ou com o disposto no presente compromisso de fornecimento, o COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR deverá substituí-los por outros que atendam estas exigências, no prazo de 12 horas da comunicação, sob pena de configuração da inexecução das obrigações assumidas no presente ajuste.

5. Ultrapassado o prazo previsto no item antecedente sem que o COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR tenha substituído os produtos, será considerado como inexecução total do presente compromisso, incorrendo nas sanções previstas na cláusula XIV deste instrumento, podendo ainda a PREFEITURA devolvê-los ao local de origem mediante remessa, com frete a pagar.



XI - DO PRAZO DO COMPROMISSO DE FORNECIMENTO E DA SUBCONTRATAÇÃO

1. O prazo de validade da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.
2. Não será admitida, a qualquer título, a subcontratação de terceiros pelo COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR.

XII - DOS DIREITOS DA PREFEITURA E DAS OBRIGAÇÕES DO COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR

1. São direitos da PREFEITURA no presente compromisso de fornecimento, além de outros decorrentes da legislação em vigor e dos termos deste instrumento:
 - a) O direito de exigir, sempre que conveniente e oportuno ao interesse público, o cumprimento das condições estipuladas na Autorização de fornecimento;
 - b) O direito de definir a forma de fornecimento desejada em cada aquisição e de receber os produtos dentro do prazo máximo de entrega a ser estipulado na Autorização de fornecimento, ou ainda, aquele previsto no edital de convocação objeto do presente compromisso; c) O direito de optar pela rescisão administrativa do compromisso de fornecimento ou pela instauração de regular procedimento de revisão de preços, sempre que o preço registrado for superior ao praticado no mercado, ou implicar em redução da diferença do percentual fixado na ata de registro de preços;
 - d) O direito de rescindir administrativamente o presente compromisso de fornecimento nos casos previstos na cláusula XIV, itens 1 e 2 deste COMPROMISSO.
2. O COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR obriga-se a manter durante a execução do presente compromisso de fornecimento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que lhe é pertinente.
3. O COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR é o único responsável, em qualquer caso, por dano ou prejuízo que possa causar a terceiros em decorrência do fornecimento, descabendo quaisquer responsabilidades ou ônus à PREFEITURA.

XIII - DOS DIREITOS DO COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR

1. São direitos do COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR, além de outros decorrentes da legislação em vigor e dos termos deste COMPROMISSO DE FORNECIMENTO:
 - a) O direito de fornecer os produtos objeto do compromisso de fornecimento, quando solicitado pela PREFEITURA, desde que esta não obtenha, por meio de procedimento licitatório específico ou de contratação direta, melhores condições de preço, na conformidade do disposto na cláusula IV, no item 3;
 - b) O direito de requerer a instauração de procedimento de revisão de preços sempre que se verificar as hipóteses previstas legalmente.

XIV – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. O atraso na entrega das autorizações de fornecimento, com desrespeito dos prazos assinalados no Anexo I deste edital, sujeitará o compromissário à multa moratória de 0,5% (meio por cento) ao dia do valor correspondente aos itens ou da parcela em atraso, até o limite de 20% (vinte por cento), podendo a PREFEITURA a partir do 10º (décimo) dia considerar rescindido o compromisso.
 - 1.1 O prazo para pagamento das multas moratórias será de 3 (três) dias úteis a contar da intimação da contratada. A critério da Administração e sendo possível, o valor devido será descontado dos pagamento devidos pela Administração, garantida a ampla defesa nos termos da lei.
 2. A aplicação da penalidade prevista no item antecedente não impede a rescisão do presente pela ocorrência de quaisquer dos motivos tipificados no artigo 78 da Lei 8666/93, bem como a aplicação de outras sanções admitidas em lei e neste COMPROMISSO.
 3. A inexecução total ou parcial da presente ATA acarretará na tomada das seguintes sanções contra o COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR:
 - a) Advertência;
 - b) Multa, na forma do especificado nesta cláusula, no item quatro;
 - c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.
 - d) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, respeitando o disposto no artigo 87, IV, da Lei n.º 8.666/93.
4. O COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR ficará ainda sujeito às seguintes penalidades:
 - 4.1 - 10% (dez por cento) do valor total estimado do compromisso, nos casos de inexecução parcial;
 - 4.2 - 20% (vinte por cento) do valor total estimado do compromisso, nos casos inexecução total do contrato
 - 4.3 - 20% (vinte por cento) do valor da autorização de fornecimento no caso de recusa em aceitá-la ou retirá-la, dentro do prazo de 48(quarenta e oito) horas, admitindo-se apenas uma reincidência.
 - 4.4 - 10% (dez por cento) do valor total estimado do compromisso, nos casos de fornecimento de produto de má qualidade, fora dos mais rigorosos padrões de higiene ou em desacordo com as especificações propostas e aceitas pelo contratante.
5. Constatada a inexecução do instrumento ou a hipótese da cláusula V das condições de fornecimento será a compromissária intimada da intenção da PREFEITURA quanto à aplicação da penalidade, concedendo-se prazo para interposição de defesa prévia, nos termos do art. 87, §2º e §3º da Lei 8.666/93.
5. Não sendo apresentada a defesa prévia pela compromissária, ou havendo o indeferimento da mesma quando interposta, a PREFEITURA providenciará a notificação da mesma quanto à aplicação da penalidade, abrindo-se prazo para interposição de recurso administrativo, nos termos do art. 109, I, "f" da Lei 8.666/93.



6. Decorridas as fases anteriores, o prazo para pagamento das multas será de 03 (três) dias úteis a contar da intimação da compromissária. A critério da Administração e sendo possível, o valor devido será descontado da eventual garantia prestada, ou sendo esta insuficiente, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração. Não havendo prestação de garantia, o valor das multas será diretamente descontado do crédito que porventura haja.

6.1. Não havendo tais possibilidades, o valor será cobrado judicialmente.

7. A pena de multa aplicada por quaisquer dos motivos especificados no presente, poderá ser aplicada cumulativamente às sanções previstas nas letras "a", "c" e "d" do item 3.

8. Além das expressas no Edital, poderão ser impostas outras penalidades previstas no artigo 7º, da Lei Federal 10.520/02 e nos artigos 87 e 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, conforme a gradação da falta cometida.

9. A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar sua rescisão, nos casos enumerados no artigo 78, no modo previsto pelo artigo 79, com as consequências previstas no artigo 80, todos da Lei Federal n.º 8.666 / 93.

XV – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1. A presente ata de registro de preços poderá ser rescindida: a) unilateralmente, nas hipóteses previstas no artigo 78, incisos I a XII e XVII, da lei federal n.º 8.666/93; b) amigavelmente, por acordo entre as partes; c) judicial nos termos da legislação.

2. Nos casos de rescisão administrativa, ficam asseguradas ao contratante as prerrogativas previstas nos incisos I a IV, do artigo 80, da lei supracitada.

3. A contratada estará sujeita às penalidades descritas no art. 87 da Lei Federal n.º 8666/93.

XVI - GESTÃO DO CONTRATO

1. A gestão da presente Ata e Autorização de Fornecimento será efetuada por ***** da PREFEITURA, unidade gerenciadora que deverá acompanhar as suas execuções em obediência às especificações definidas no edital e anexos, compreendendo a regularidade da entrega, os saldos contratuais, acréscimos e reduções, consumo geral e cumprimento das obrigações da "COMPROMISSÁRIA", anotando, se necessário, em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com suas execuções e determinando o que for necessário à regularização das faltas observadas.

XVII - DO REGIME JURÍDICO E DAS REGRAS DISCIPLINADORAS DO COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

1. O presente compromisso de fornecimento e as Autorizações de fornecimento, que com base nele forem aperfeiçoados pelas partes contratantes, serão regidos pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

2. Para efeitos obrigacionais tanto o Edital de Pregão, quanto a proposta adjudicada integram o presente compromisso de fornecimento, devendo seus termos e condições ser considerados como partes integrantes do presente COMPROMISSO.

3. O presente instrumento poderá ser alterado, de comum acordo entre as partes, mediante prévia justificativa da parte interessada e devidamente autorizada pela PREFEITURA, ou a quem ela delegar tal função, mediante assinatura de Termos de Re-Ratificação, desde que não seja alterado o objeto e esteja em conformidade com a legislação pertinente.

4. Para todas as questões pertinentes ao presente compromisso de fornecimento o foro será o da Comarca de Mauá, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

5. A "COMPROMISSÁRIA" ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado.

E, por haverem assim ajustado, firmaram este compromisso, registrado e digitado na **, da qual foram extraídas 03 (três) vias de idêntico teor.

Data

Assinaturas



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIA PARA HABILITAÇÃO

(a ser apresentada juntamente com o credenciamento, ao Pregoeiro)

À

Prefeitura do Município de Mauá

Divisão de Compras

PREGÃO PRESENCIAL R.P. Nº. 094/2019

A Licitante _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº _____, representada legalmente neste ato pelo(a) Sr.(a) _____ (Cargo) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____, e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, **declara**, sob as penas da Lei, estar cumprindo plenamente os requisitos de habilitação através dos documentos contidos no envelope “B – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”, conforme especificações constantes do Edital de Pregão Presencial nº 094/2019 e seus Anexos.

A Licitante acima qualificada também declara que, por se enquadrar como “Microempresa (ME)” ou “Empresa de Pequeno Porte (EPP)”, conforme declaração apresentada nos termos do Anexo VIII deste Edital, utilizar-se-á dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores e na Lei Municipal nº 9.487/13.

_____, ____ de _____ de 2019

Assinatura

Obs.: O último parágrafo destacado em “negrito itálico” deverá ser utilizado apenas quando se tratar de “Microempresa (ME)” ou “Empresa de Pequeno Porte (EPP)”, nos termos da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores.



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO REFERENTE O ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO

À

Prefeitura do Município de Mauá

Divisão de Compras

PREGÃO PRESENCIAL R.P. N.º. 094/2019

....., portador da carteira de identidade nº....., representante legal da empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº....., com sede em....., na Rua/Av., nº....., **DECLARA**, sob as penas da Lei, que cumpre integralmente o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, que veda a participação nesta Licitação de empresas que empreguem, de forma direta ou indireta, mão de obra infantil, exceto na condição de aprendiz a partir dos 14 anos, considerando-se mão de obra infantil aquela exercida por menores de 16 anos. A constatação, a qualquer tempo, do uso de mão de obra infantil pela licitante que vier a ser contratada ensejará a rescisão da ata de registro de preços, sem qualquer ônus para a P.M.M.

(local data)

.....

Nome/assinatura

Cargo



ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À

Prefeitura do Município de Mauá

Divisão de Compras

PREGÃO PRESENCIAL R.P. N.º 094/2019

(Razão Social da empresa), declara sob as penas da Lei que:

- a) Declaramos, sob as penas da Lei, que a empresa..... não está cumprindo pena por inidoneidade.
- b) Aceita integralmente as condições do presente Edital bem como se responsabiliza pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e sociais resultantes da execução da Ata de Registro de Preços;
- c) Assume integral responsabilidade pela autenticidade e veracidade dos dados e documentos apresentados.

(local data)

Nome/assinatura

Cargo



ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

À

Prefeitura do Município de Mauá

Divisão de Compras

PREGÃO PRESENCIAL R.P. Nº. 094/2019

“Declaramos, sob as penas da Lei, a inexistência de fatos impeditivos supervenientes à habilitação da empresa (.....), bem como estarmos cientes que devemos declará-los caso venha a ocorrer”.

(local data)

Nome/assinatura

Cargo



ANEXO VIII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO
EM MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Declaro, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do **Pregão Presencial nº 094/2019**, realizado pela Prefeitura do Município de Mauá.

(local, data)

Nome/assinatura
Cargo
RG nº

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO ENQUADRAMENTO
EM MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Declaro, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ possui receita bruta anual superior ao limite fixado pelo inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, deixando de se enquadrar como Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (EPP) e de ser contemplada com os benefícios previstos pelo regime diferenciado da referida Lei, cujos termos declaro conhecer na íntegra. Declaro, ainda, que **NÃO** tem aptidão para exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do **Pregão Presencial nº 094/2019**, realizado pela Prefeitura do Município de Mauá.

(local, data)

Nome/assinatura
Cargo
RG Nº



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ
SECRETARIA DE FINANÇAS
DIVISÃO DE COMPRAS**

Fls. nº: _____
Proc. nº: 7686/2019
Rubrica: _____

ANEXO IX

PROPOSTA COMERCIAL PARA COTA PRINCIPAL

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ
Divisão de Compras

Edital	Edital nº : 094/2019	Data / Abertura : 16/09/2019	Horário : 14:00
	Razão Social :		
	Endereço :	CEP : 00000-000	
	Bairro :	Cidade / Estado :	
	Telefone(s) : (11) 0000-0000	E-mail : (11) 0000-0000	
	CNPJ (MF) : 00.000.000/0000-00	Inscrição Estadual : 000.000.000.000	
	E-mail :		
Edital	Banco :	Agência :	Conta Corrente :

Objeto: Registro de Preços para FORNECIMENTO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.

*** favor considerar as especificações constantes no anexo I.**

LOTE ____

Item	Especificação do(s) Material(is) e/ou Serviço(s)	Marca / Fabricante	Qtde. total estimada	Un.	Valor Unitário	Valor Total
1						
VALOR TOTAL DA PROPOSTA COMERCIAL						R\$ XXXX (POR EXTENSO)

Declaramos expressamente que nos sujeitamos e aceitamos todas e quaisquer exigências estabelecidas no presente Edital de Pregão Presencial e seus respectivos Anexos, inclusive normas, prazos e garantia, quando houver, tendo a presente proposta a validade de 60 (sessenta) dias.

_____, ____ de _____ de 2019.

Nome :
RG :
Cargo :

Proponente



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ
SECRETARIA DE FINANÇAS
DIVISÃO DE COMPRAS

Fls. nº: _____
 Proc. nº: 7686/2019
 Rubrica: _____

ANEXO IX

PROPOSTA COMERCIAL PARA COTA RESERVADA

À
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ
 Divisão de Compras

Edital nº	: 094/2019	Data / Abertura	: 16/09/2019	Horário	: 14:00
Razão Social	:				
Endereço	:			CEP	: 00000-000
Bairro	:	Cidade / Estado	:		
Telefone(s)	: (11) 0000-0000	E-mail	: (11) 0000-0000		
CNPJ (MF)	: 00.000.000/0000-00	Inscrição Estadual	: 000.000.000.000		
E-mail	:				
Banco	:	Agência	:	Conta Corrente	:

Objeto: Registro de Preços para FORNECIMENTO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.

*** favor considerar as especificações constantes no anexo I.**

LOTE ____

Item	Especificação do(s) Material(is) e/ou Serviço(s)	Marca / Fabricante	Qtde. total estimada	Un.	Valor Unitário	Valor Total
1						
VALOR TOTAL DA PROPOSTA COMERCIAL						R \$ XXXX (POR EXTENSO)

Declaramos expressamente que nos sujeitamos e aceitamos todas e quaisquer exigências estabelecidas no presente Edital de Pregão Presencial e seus respectivos Anexos, inclusive normas, prazos e garantia, quando houver, tendo a presente proposta a validade de 60 (sessenta) dias.

_____, ____ de _____ de 2019.

Nome :
 RG :
 Cargo :

Proponente



ANEXO X

(M O D E L O)

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(Contratos)

MINUTA

CONTRATANTE: Município de Mauá
CONTRATADO:
CONTRATO Nº (DE ORIGEM):
OBJETO:

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*)

Pelo presente **TERMO**, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Mauá, XXX de XXXXX de 2019.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:
Cargo:
CPF: RG:
Data de Nascimento: XX/XXXXX/XXX
Endereço residencial completo:
E-mail institucional:
E-mail pessoal:
Telefone(s):
Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome:
Cargo:
CPF: RG: XXXXXX
Data de Nascimento: XXX/XXX/XXXX
Endereço residencial completo:
E-mail institucional:
E-mail pessoal:
Telefone(s):
Assinatura: _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ
SECRETARIA DE FINANÇAS
DIVISÃO DE COMPRAS

Fls. nº: _____

Proc. nº: 7686/2019

Rubrica: _____

Pela CONTRATADA:

Nome:

Cargo:

CPF: RG:

Data de Nascimento: XXXX/XXXXXX/XXXX

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone(s):

Assinatura: _____

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ
SECRETARIA DE FINANÇAS
DIVISÃO DE COMPRAS

Fls. nº: _____

Proc. nº: 7686/2019

Rubrica: _____

ANEXO XI – DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Mauá
CNPJ N.º: 46.522.959/0001-98
CONTRATADA:
CNPJ N.º:
ATA N.º: XXX/2018 (de origem): Pregão Presencial: XXX/2019
DATA DA ASSINATURA: XX/XXXXX/2019
VIGÊNCIA: 12 meses
OBJETO:

VALOR (R\$): XXXXXXXX

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: XXXXX

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Mauá, XX de XXXXX de 2019.

Nome e cargo:
E-mail institucional:
E-mail pessoal:

Assinatura: _____



ANEXO XII

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA DE MAUÁ

À

Prefeitura do Município de Mauá

Divisão de Compras

PREGÃO PRESENCIAL RP N°. 094/2019

A empresa (Razão Social da empresa), devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede localizada no endereço _____, por seu representante legal abaixo assinado, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que não está cadastrada e que nada deve à Fazenda do Município de Mauá, relativamente aos tributos relacionados com a prestação licitada.

(local, data)

Nome/assinatura

Cargo

RG nº